



DECRETO N. 2465, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Agentes de Contratação/Pregoeiros, para condução dos processos de licitação, no âmbito do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências e revoga o Decreto n. 2273, de 11 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Superintendente Permanente de Compras e Licitação, através do [Memorando 52 de 15/09/2025 \(ID 2041638\)](#),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada, em consonância com Decreto nº 1383, de 11 de março de 2024, a Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros para condução dos Processos de Licitação, Dispensa e Inexigibilidade do Município de Ji-Paraná, composta pelos seguintes servidores.

§ 1º Agente de Contratação/Pregoeiro:

- I - Ângelo Simões: Agente de Contratação/Presidente Pregoeiro;
- II - Hevileny Maria Cabral de Lima Jardim: Agente de Contratação/Pregoeira;
- III - Sônia Regina da Silva: Agente de Contratação/Pregoeiro;
- IV - Thaynara de Souza Marconi Leite: Agente de Contratação/Pregoeira;
- V - Willian Gabriel Resende Matias: Agente de Contratação/Pregoeiro.

§ 2º Equipe de Apoio:

- I - Ana Paula de Souza Meireles;
- II - Adriana Souza Leite;
- III - Izabelly Paiva Porfírio;
- IV - Vivian Vieira de Araújo
- V - Neurizete dos Santos

Art. 2º A Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros ora nomeados deverão atuar nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 2273, de 11 de agosto de 2025, ([ID 1957352](#)).

Art. 4º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 16 de setembro de 2025.

[assinado eletronicamente]

AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/09/2025 às 08:21, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2044611** e o código verificador **312BA8A5**.

Docto ID: 2044611 v1



SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL

PORTARIA Nº 002/SUPECOL/PMJP/2026

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, LOURRANT CANTÃO PESSOA, nomeado pelo Decreto nº 709/GAB/PMJP/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 308, de 24 de fevereiro de 2022, e

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 618/PGM/PMJP/2025, que concluiu não ser recomendável a designação do mesmo agente público para atuar simultaneamente nas fases de planejamento da contratação e de seleção do fornecedor, em observância ao princípio da segregação de funções, previsto na Lei nº 14.133/2021 e consolidado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União TCU;

CONSIDERANDO, contudo, que o referido parecer admite a flexibilização excepcional dessa segregação funcional quando presentes circunstâncias específicas, tais como a insuficiência de quadro de servidores capacitados, desde que a decisão seja devidamente motivada pela autoridade competente, em conformidade com os arts. 20 a 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro LINDB;

CONSIDERANDO que a nomeação através da Portaria n. 001/SUPECOL/PMJP/2026 da servidora ANDRÉIA MORESCHI DA SILVA, Economista, matrícula nº 11.332, lotada na SUPECOL, para elaborar, revisar, corrigir, finalizar e providenciar a publicação dos editais de licitação, bem como dos avisos de dispensa de licitação eletrônica, não logrou êxito, não se mostrando adequada para atender às demandas administrativas existentes;

CONSIDERANDO que os Pregoeiros e/ou Agentes de Contratação detêm conhecimento técnico aprofundado acerca dos objetos a serem licitados, bem como maior domínio sobre as especificidades das demandas administrativas, o que contribui para a elaboração mais eficiente, precisa e alinhada dos instrumentos convocatórios;

CONSIDERANDO, ainda, a inexistência, no momento, de outros servidores devidamente capacitados para a elaboração de editais e atos correlatos, circunstância que impõe a adoção de medida excepcional, devidamente motivada, a fim de assegurar a continuidade e a eficiência dos procedimentos licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Pregoeiros e/ou Agentes de Contratação lotados da SUPECOL, para elaborar, revisar, corrigir, finalizar e providenciar a publicação dos editais de licitação, bem como dos avisos de dispensa de licitação eletrônica, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações.

Art. 2º As atribuições previstas no artigo anterior deverão ser exercidas em estrita observância à legislação vigente, especialmente à Lei nº 14.133/2021, aos decretos regulamentadores e às normas internas aplicáveis, preservando-se o princípio da segregação de funções.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 001/SUPECOL/PMJP/2026

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 20 de janeiro de 2026.

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)
LOURRANT CANTÃO PESSOA
Superintendente de Compras e Licitações
Decreto nº 709/GAB/PMJP/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **LOURRANT CANTÃO PESSOA, SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, em 20/01/2026 às 08:59, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2352757** e o código verificador **5444B235**.

Docto ID: 2352757 v1

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/SUPECOL/PMJP/RO/2026
(CADASTRO COMPRASNET: 90001/2026)

ÓRGÃO CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RONDÔNIA (980005)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-11746/2025 - SEMED

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma de instalações elétricas na E.M.E.I.E.F Adão Valdir Lamota, no bairro JK, no município de Ji-Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e especialmente em todos os seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/03/2026 às 09:30h (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras/pt-br/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO por empreitada, por preço global

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PARTICIPAÇÃO: AMPLA PARTICIPAÇÃO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 181.465,46 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis reais).

FONTE DE RECURSOS:

02 - PODER EXECUTIVO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0002.2119.0000 - Recuperação e Reforma de Unidades Escolares

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Ficha: 257

Valor Reservado (Orçamento 2025): R\$ 181.465,46 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis reais).

EDITAL: Disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado e ainda no site www.ji-parana.ro.gov.br.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: SUPECOL - Superintendência de Compras e Licitações, situada na rua dos Brilhantes, nº 130, bairro Urupá, em Ji-Paraná, estado de Rondônia - CEP 76.900-150- Telefone/WhatsApp: (0xx) 69-99975-2759 – e-mail: supecol@ji-parana.ro.gov.br

Ji-Paraná-RO, 20 de janeiro de 2026.

WILLIAN GABRIEL RESENDE MATIAS

Pregoeiro/Agente de Contratação
Decreto Nº 2465/GAB/PMJP/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/SUPECOL/PMJP/RO/2026

(CADASTRO COMPRASNET: 90001/2026)

AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, seus Agentes de Contratação e equipe de apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto n. 2465/GAB/PMJP/2025, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, modo de disputa ABERTA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, demais regulamentos vinculados à licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05 de março de 2026, às 09h30min. (Horário de Brasília - DF)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br/

UASG: 980005

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1- 11746/2025 – SEMED

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para reforma de instalações elétricas na E.M.E.I.E.F Adão Valdir Lamota, no bairro JK, no município de Ji-Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e especialmente em todos os seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. **Não poderão** disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, **nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital**, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que **a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando **apto a usufruir do tratamento favorecido** estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública**.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

4.2. Não se admitirão propostas que apresentem preços unitários e/ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas lances.

4.5. Antes da abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão **de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.11. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte **não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional**, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

4.12. Apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.13. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.14.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

4.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão **encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global por empreitada**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.**

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual

de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. **No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.**
- 5.18. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.2. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.3.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.3.2. Empresas brasileiras;

5.21.3.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.3.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado **permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação**, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Caso a licitante não se manifeste no **prazo máximo de até 10 (dez) minutos através do CHAT MENSAGEM** ao ser convocada, ou não aceite negociar pelo valor proposto, poderá o Pregoeiro (a) desclassificar a licitante no item que não se manifestou ou cujo preço **permanença superior** ao estimado pela Controladoria Geral de Preços da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.22.5. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **4 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.22.6. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 5.24. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.25. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 5.25.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 5.25.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.26. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.26.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 5.26.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 5.26.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado** pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 5.26.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor **cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado** pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.27. Se houver **indícios de inexequibilidade da proposta de preço**, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.28. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.29. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.30. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

5.31. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

5.32. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

5.33. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

5.34. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.35. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.36. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.37. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na Lei Federal n. 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens neste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- 6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração *do serviço*.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **ANEXO III deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fim de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivo agendado com a Administração da Secretaria Municipal de Saúde.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no item acima por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 04 (quatro) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no ANEXO III do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo em sede de diligência, para** (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

6.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação **poderá sanar erros ou falhas**, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.20. Os documentos necessários à habilitação, deverão ser inseridos no sistema, juntamente com a proposta de preços, e deverão estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. **Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que: inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.1. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.2. falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.3. comportar-se de modo inidôneo; ou

10.1.4. cometer fraude fiscal.

10.2. Em razão do atraso na execução do objeto, a Administração Pública pode aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

10.2.2. Multa moratória de:

10.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor da parcela com atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.

10.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima;

10.2.3. Multa compensatória:

10.2.3.1. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese:

10.2.3.2. Inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença, aplicando-se multa de até 10% do valor contrato;

10.2.3.3. Inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença, aplicando-se multa de até 20% do valor contrato;

10.2.3.4. 0,2% a 3,2% do valor do contrato, caso as licitantes causem tumultos ou atrasos ao procedimento licitatório, caso a vencedora do certame deixe de assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo

10.2.3.5. de validade da proposta, ou em razão do descumprimento de outras obrigações contratuais/legais;

10.2.3.6. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, de modo justificado, autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

10.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.3.1. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos;

10.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 10.4. As sanções previstas nos subitens 10.3.1 e 10.3.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, após regular processo administrativo.
- 10.5. Também fica sujeitas às penalidades do art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
- 10.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, devendo observar as seguintes circunstâncias:
- 10.6.1. A natureza e a gravidade da infração;
 - 10.6.2. Os prejuízos que a infração ocasionar a este Município ou aos usuários;
 - 10.6.3. A vantagem auferida em virtude da infração;
 - 10.6.4. Os antecedentes da empresa; e
 - 10.6.5. As circunstâncias gerais agravantes e atenuantes.
- 10.7. Na ocorrência de infrações leves, as quais não acarretem prejuízos ao Município, constatando-se a boa-fé da empresa, a autoridade competente poderá converter a aplicação da penalidade de multa em advertência.
- 10.8. A não manutenção da regularidade fiscal durante a execução do contrato ensejará apuração de responsabilidade se, após concessão do prazo de 10 (dez) dias para regularização, a empresa se mantiver irregular perante os órgãos fiscais e/ou trabalhistas que contemplaram a habilitação do instrumento convocatório e observará:
- 10.8.1. Caso a irregularidade fiscal se verifique depois de adimplidas as obrigações contratuais pela empresa, restando pendentes apenas os procedimentos de recebimento e pagamento pela Administração, a ocorrência não resultará em abertura de processo de apuração de infrações à contratada;
 - 10.8.2. Nos demais casos, a irregularidade fiscal será apurada por mês, somente cabendo a instauração de novo processo de apuração de infrações após o transcurso de, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da apuração anterior.
- 10.9. A primeira ocorrência sujeitará a contratada à aplicação da penalidade de advertência.
- 10.10. Na hipótese de reincidência, a multa contratual aplicável, independentemente da quantidade de certidões pendentes, deverá ser fixada em 5% (cinco por cento) do valor remanescente da obra, cujo montante não poderá exceder:
- 10.10.1. - a R\$ 1.000,00 (mil reais), em contratos de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) sem prejuízo de rescisão contratual;
 - 10.10.2. - a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em contratos de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) sem prejuízo de rescisão contratual;
 - 10.10.3. - a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em contratos com valores superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sem prejuízo de rescisão contratual.
- 10.11. Caso a ausência de regularidade seja constatada no momento de eventual prorrogação contratual, o contrato não poderá ser prorrogado, sendo fixada multa de até 5% do saldo remanescente da obra.
- 10.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 10.13. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.14. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.16. O Município de Ji-Paraná poderá, havendo perigo de dano, efetuar a retenção do valor de possível multa, em face dos pagamentos devidos à contratada, previamente à instauração do processo de apuração de falta, conforme determinações previstas no instrumento convocatório.

10.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.18. A aplicação das penalidades será de competência do Secretários Municipais, com exceção da declaração de inidoneidade que será de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail supecol@ji-parana.ro.gov.br

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. Os preços dos serviços do contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite da apresentação do valor estimado, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI), mantido pela Fundação Getúlio Vargas FGV, acumulado em 12 (doze) meses;

12.2. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação do orçamento estimado, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados (art. 134 da Lei 14.133/2021).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF, salvo expressamente consignado outro parâmetro.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. **Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.**

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://ji-parana.ro.gov.br/>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. **ANEXO I – Projeto Básico**

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.11.2. **ANEXO II – Planilha Orçamentária;**

13.11.3. **ANEXO III – Modelo de Proposta;**

13.11.4. **ANEXO IV – Documentos de Habilitação;**

13.11.5. **ANEXO V – Declaração unificada;**

13.11.6. **ANEXO VI – Visita Técnica ou Declaração de Desistência;**

13.11.7. **ANEXO VII – Minuta de Contrato.**

Ji-Paraná, 20 de janeiro de 2026.

WILLIAN GABRIEL RESENDE MATIAS

Pregoeiro/Agente de Contratação

Decreto N° 2465/GAB/PMJP/2025



PROJETO BÁSICO

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. O presente Projeto Básico tem por objetivo a **Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Reforma Elétrica na escola Adão Valdir Lamota no bairro JK, no município de Ji-Paraná-RO.**

1.2. A contratação ocorrerá por Empreitada por Preço Global.

1.3. **O prazo para execução da obra será de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal a sua proposta de cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária com desconto proposto para execução da obra.

1.4. Destarte que esta contratação, trata-se de **serviço especial de engenharia**, devido sua devida a sua complexidade, que requer uma mão-de-obra especializada, além da necessidade de profissionais específicos e a possível limitação no número de empresas qualificadas na região.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2.1. As LICITANTES deverão fazer um reconhecimento no local da obra antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das possíveis dificuldades que poderão surgir no decorrer da obra, bem como identificar-se de todos os detalhes construtivos necessários à sua perfeita e total execução;

2.2. Os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos nestas especificações, deverão ser apresentadas à FISCALIZAÇÃO, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da licitação.

3. OBJETO

3.1. **Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Reforma Elétrica na escola Adão Valdir Lamota no bairro JK, no município de Ji-Paraná-RO**, processo nº 11746/2025.

3.2. **A contratação será do tipo MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL**, que será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações; Decreto o Decreto Municipal nº 0673/2023.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Considerando a planilha orçamentária elaborada ([ID 2112068](#)) e o projeto técnico elaborado por equipe técnica de engenheiros eletricitas, ambos anexados ao Processo nº 11746/2025, que tratam da contratação de empresa especializada para **Reforma Elétrica na escola Adão Valdir Lamota no bairro JK, no município de Ji-Paraná-RO**, com autorização expressa do gestor da Secretaria Municipal de Educação.

4.2. Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná (SEMED), no exercício de suas atribuições legais, conforme previsto na **Lei Orgânica Municipal** e no **Plano Diretor Municipal** (Lei Complementar Municipal n.º 001/2006), é responsável por gerir as necessidades das unidades educacionais, visando a estruturação física, funcional e operacional dos estabelecimentos, em





consonância com os princípios da **eficiência, eficácia e efetividade previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal.**

4.3. Ademais, nos termos do **art. 11 da Lei nº 14.133/2021**, a contratação pública deve ser precedida de planejamento e análise de viabilidade técnica e econômica, com base em **estudos técnicos preliminares**, de modo a garantir a escolha da solução mais vantajosa para a administração pública. O planejamento contínuo, com base em informações confiáveis, é reforçado nas **Recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU), por meio do Acórdão nº 2622/2013 - Plenário**, que orienta a adoção de mecanismos de controle e monitoramento durante todo o ciclo da contratação pública.

4.4. Considerando que a presente contratação visa suprir as demandas da Rede Municipal de Ensino, conferindo às unidades operacionais e aos seus servidores **condições adequadas e seguras para prestação dos serviços públicos de ensino**, em consonância com os princípios do **interesse público e da continuidade do serviço público (art. 5º da Lei nº 14.133/2021)**.

4.5. Considerando que a Reforma Elétrica na Escola Adão Valdir Lamota no bairro JK é fundamental para garantir a segurança, eficiência e qualidade do ambiente educacional. Instalações antigas podem representar riscos de curto-circuito, choques elétricos e incêndios, colocando em perigo alunos e funcionários. Com a modernização do sistema, é possível atender às normas técnicas de segurança, ao mesmo tempo em que proporciona às famílias maior tranquilidade e possibilidade de inserção no mercado de trabalho.

A iniciativa supre uma necessidade existente, representando um investimento público relevante, e deve ser preservada, inclusive para atender às exigências de segurança previstas no Código de Obras e Edificações do Município de Ji-Paraná (Lei Complementar nº 019/2010) e no Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

4.6. Considerando que a execução da obra deve observar rigorosamente os dispositivos legais e técnicos que regem a contratação e a fiscalização de obras públicas, incluindo:

- **Lei nº 6.496/1977**, que torna obrigatória a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para obras e serviços técnicos de engenharia;
- **Lei nº 12.378/2010**, que dispõe sobre o exercício da arquitetura e urbanismo e a obrigatoriedade da emissão de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);
- **Art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, que exige o acompanhamento e fiscalização da execução contratual por servidor ou comissão designada;
- **Instruções Normativas de Execução de Obras.**
 - As composições dos serviços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e demais tabelas;
 - As normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);
 - As disposições legais da União, do Governo do Estado, Código de Obras da Prefeitura Municipal e Regulamentos do Corpo de Bombeiros em vigor no local respectivo;
 - As regulamentações das empresas concessionárias de serviços públicos;
 - As normas internacionais reconhecidas, na ausência das normas da ABNT e do INMETRO;
 - As normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho; A Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010, que versa sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
 - As instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA e/ou CAU-BR.
- Cabe providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes aos objetos de cada contrato e especialidades pertinentes, conforme previsto na Lei n.º 6.496/77, quando aplicável. O licitante deve declarar pleno conhecimento das





condições necessárias para a prestação do serviço.

- A contratação será realizada com a empresa que comprovar atribuição técnica para a execução da obra da Reforma Elétrica na Escola Adão Valdir Lamota no bairro JK, devendo a empresa apresentar comprovação de capacidade técnica para tal atividade. O serviço, por sua natureza, não é contínuo, uma vez que se refere a uma obra única com início e término definidos por meio de seu cronograma. Além disso, não se classifica como serviço comum, dado que configura uma obra, nos termos do Art. 6º, da Lei 14.133/2021.
- A execução da obra deverá seguir fielmente os projetos e documentações orçamentárias apresentadas;

Assim, requer-se o **prosseguimento do Processo Administrativo**, de modo a permitir a formalização da contratação, em conformidade com os requisitos legais, técnicos e administrativos aplicáveis à espécie.

4.7. Por fim, destaca-se que a contratação está alinhada com as **Diretrizes da Secretaria Municipal de Planejamento e Educação**, com os princípios da **administração pública consagrados no art. 37 da Constituição Federal**, promovendo economicidade, qualidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, além de observar os requisitos do **art. 11 da Lei nº 14.133/2021**, que exige a escolha da solução mais adequada às necessidades da administração, com a devida justificativa técnica e previsão orçamentária.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 Das especificações

A fim de se atingir o resultado esperado com a contratação do objeto, o projeto de reforma elétrica na escola Adão Lamota no bairro JK, com área total de 1.663,38 m², será realizado por meio de empreitada por preço global. As especificações dos serviços incluem administração e controle conduzidos por engenheiro ou mestre de obras. De acordo com as características descritas, fica evidente que a obra em questão é classificada como especial, pelos seguintes motivos:

- Não há dúvidas de que a decisão sobre se uma obra é comum ou especial deve ser feita ainda na fase de Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme estipulado pelo art. 06, da Lei 14.133/2021. As consequências dessa classificação afetam as etapas subsequentes do planejamento, e a falta dessa definição pode resultar em inércia motivadora ou até em insegurança jurídica no processo licitatório.
- Considera-se adequado que a identificação dessa classificação seja feita conforme o inciso VII, do art. 18 da Lei 14.133/2021 (descrição da solução como um todo, incluindo as exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica, quando aplicável). Uma das características do objeto escolhido como a solução mais eficiente, eficaz e efetiva para resolver o problema é seu enquadramento como obra ou serviço especial de engenharia.

Para justificar a classificação da obra como especial, é essencial lembrar que toda obra de engenharia modifica o meio natural onde está inserida. Nesse contexto, são considerados os seguintes aspectos:

- Em termos gerais, toda obra de engenharia elétrica requer um estudo técnico preliminar, seja existente ou uma obra nova, para fins de verificação das melhores condições existentes.
- Além disso, obras geralmente exigem a análise de variáveis climáticas.

Especificações, métodos e tecnologias usuais no mercado:

Este conceito refere-se à forma como o mercado de engenharia elétrica resolve determinados problemas na execução de obras. Se esses problemas são desafiadores, o esforço de engenharia é elevado ("engenharia" = criar), e as especificações, métodos ou tecnologias começam a ser de "domínio restrito" a um grupo menor de profissionais e empresas experientes. Portanto, essas são soluções de engenharia para obras especiais.

Heterogeneidade dos Elementos Constitutivos da Obra Especial de Engenharia:

Obras especiais de engenharia são definidas pela significativa diversidade de seus elementos constitutivos, exigindo conhecimentos especializados em diversas áreas da engenharia, como civil,





mecânica, elétrica e telecomunicações. Onde, na obra supracitada, necessita da mão-de-obra especializada de um engenheiro eletricista e/ou eletrotécnico, além da situação atual predial em que se encontram as instalações, ocorrendo curtos circuitos, queimas, das quais agravam e geram um grau de periculosidade no ato executivo do objeto.

Definição de Obras Especiais de Engenharia

Obras especiais de engenharia são caracterizadas por sua alta complexidade técnica, elevado risco de engenharia, geralmente de grande porte, portanto, a construção não apresenta dificuldade significativa para definir especificações técnicas e padrões de qualidade por utilizarem materiais e métodos convencionais.

Conclusão

A obra em questão é classificada como especial de engenharia devido à classificação como obra de instalações elétricas, das quais por sua natureza possuem regulamentações específicas como a NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança dos trabalhadores que direta, ou indiretamente, interajam em instalações elétricas, , além da necessidade de profissionais específicos e a possível limitação no número de empresas qualificadas na região.

5.2 Planejamento Estratégico

O planejamento da solução segue os princípios de planejamento prévio e eficiência, previstos no art. 18 da Lei n. 14.133/2021, e contempla:

- **Fase 1 – Preparação do processo licitatório:**
 - Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência;
 - Definição clara das especificações e critérios de julgamento;
 - Publicação do edital e condução do certame.
- **Fase 2 – Contratação e logística:**
 - Seleção do fornecedor vencedor;
 - Análise documental para habilitação da empresa, com base na parcela de maior relevância;
 - Assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço;
 - Programação do cronograma e providência documental por parte da fiscalização-ART/RRT do responsável técnico tanto da empresa quanto da Administração para cadastramento da obra;
- **Fase 3 – Execução:**
 - Preparação da obra;
 - Início das fases do cronograma , iniciando os serviços de reforma elétrico;
 - Seguimento nas etapas cronológicas de execução da obra;
 - Execução das medições de obra conforme cronograma e avanço de etapas;
- **Fase 4 – Termo de recebimento:**
 - Vistoria final e aceite pela Administração;
 - Medição final de obra e relatório de fechamento;
 - Expedição do termo de recebimento provisório e posterior, definitivo;

Esse planejamento busca garantir entrega dentro do prazo estabelecido no Plano de Trabalho, aderência aos padrões de qualidade e maximização do benefício social, proporcionando ambientes recreativos seguros e inclusivos para os alunos da rede municipal.

A solução contribuirá para o funcionamento adequado do local, proporcionando espaços adequados de recreação que favorecem o desenvolvimento físico, cognitivo e social das crianças, além de promover a melhoria da infraestrutura escolar , manter a boa conservação dos alimentos e equipamentos designados para a instituição, além da conservação do bem público.

6. FORMA DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

(x) O critério de seleção do fornecedor adotado será o **menor preço ofertado**, conforme preço estimado;

() O critério de seleção do fornecedor adotado será o **maior desconto** ___ ofertado, sobre





- _____;
- () O critério de seleção do fornecedor adotado será o *maior retorno econômico*;
- () O critério de seleção do fornecedor adotado será a *melhor técnica ou conteúdo artístico*;
- () O critério de seleção do fornecedor adotado será *técnico e preço*;
- () O critério de seleção do fornecedor adotado será o *maior lance*;
- () O critério de seleção do fornecedor adotado será a *melhor proposta após diálogo competitivo*;
- () Outro:

O Fornecedor escolhido deverá cumprir com as condições da contratação, dispostas no item 4 deste termo.

Fundamentação Legal

A presente contratação será realizada com fundamento no **art. 6º, inciso XXXVIII, alínea “a” (concorrência)**.

Nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, a Administração deve **buscar a proposta mais vantajosa**, adotando, sempre que possível, o **critério de menor preço**.

Critério de Julgamento

O **critério de julgamento** adotado será o **menor preço**, considerando-se vencedora a proposta **que apresentar o menor valor global**, desde que **atenda integralmente às especificações técnicas** e às condições deste Termo de Referência.

Esse critério visa garantir **economicidade, eficiência e vantajosidade**, conforme o princípio da seleção da proposta mais vantajosa previsto na **Lei nº 14.133/2021**.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação compreende a aquisição dos materiais a serem empregados e a realização dos serviços necessários, demandando a aplicação de técnicas e procedimentos adequados em estrita conformidade e aderência às normas técnicas vigentes. Em especial, as operações devem observar rigidamente os seguintes aspectos:

- As composições dos serviços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Reforma Elétrica – SINAPI e demais tabelas;
- As normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);
- As disposições legais da União, do Governo do Estado, Código de Obras da Prefeitura Municipal e Regulamentos do Corpo de Bombeiros em vigor no local respectivo;
- As regulamentações das empresas concessionárias de serviços públicos;
- As normas internacionais reconhecidas, na ausência das normas da ABNT e do INMETRO;
- As normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- A Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010, que versa sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- As instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA.
- Cabe providenciar junto ao CREA-CONFEA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes aos objetos de cada contrato e especialidades pertinentes, conforme previsto na Lei n.º 6.496/77, quando aplicável. O licitante deve declarar pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- A contratação será realizada com a empresa que comprovar atribuição técnica para a execução da obra de Reforma Elétrica Adão Valdir Lamota no bairro JK, devendo a empresa apresentar comprovação de capacidade técnica para tal atividade. O serviço, por sua





natureza, não é contínuo, uma vez que se refere a uma obra única com início e término definidos por meio de seu cronograma. Além disso, não se classifica como serviço comum, dado que configura uma obra, nos termos do Art. 6º, da lei 14.133/2021.

- A execução da obra deverá seguir fielmente os projetos e documentações orçamentárias apresentadas;
- O local de execução fica designado como Rua Vainer de Falco 2610, JK.

8. DIRETRIZES SOBRE A SUSTENTABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

De acordo com Furtado e Furtado (2012) na elaboração de uma licitação para aquisição de bens, contratação de serviços ou obras, é importante observar toda a legislação que define a execução dos serviços pertinentes, além da avaliação do impacto ambiental já previsto na Lei de Licitações.

A lei 14133/2021 - nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos — incorpora diversas diretrizes sobre sustentabilidade, permitindo e encorajando a adoção de **critérios socioambientais e de ciclo de vida** nas contratações públicas. Aqui vai um resumo dos principais dispositivos + orientações relevantes para aplicação prática:

- Art. 5º, inciso XXIII: estabelece que os atos das contratações públicas obedecerão ao princípio do “desenvolvimento nacional sustentável”.
- Art. 11, inciso IV: define como um dos objetivos do processo licitatório “incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável”.
- Art. 18, § 1º, inciso VIII: ao tratar da fase preparatória (estudos técnicos preliminares), exige que seja considerada “a viabilidade técnica e econômica, os impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras”.
- Art. 26, inciso II: permite que o edital estabeleça “margem de preferência” para bens manufaturados nacionais ou produtos reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, como medida de fomento à sustentabilidade.
- Art. 34, §1º: no critério de julgamento das propostas, admite a consideração de “custo do ciclo de vida” do objeto (quando for tecnicamente viável).
- Art. 45: ao tratar de obras, serviços de engenharia e serviços correlatos, há dispositivos que estimulam o uso de produtos, equipamentos e serviços que reduzam o consumo de recursos naturais e impacto ambiental.
- Art. 144: permite que contrato de remuneração variável tenha como critério “padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital e no contrato”. Voltado para a contratação de obras e serviços de engenharia no projeto básico ou executivo devem ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização (*International Organization for Standardization*). No tocante à disposição dos resíduos da construção civil o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) criou legislação específica com a Resolução nº 307/2002 - Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil (PGRCC), estabelecendo assim as diretrizes, critérios e procedimentos para esta gestão.

Ainda, em relação as obras de engenharia, de acordo com a IN nº 02 SLTI/MPOG/2014, não somente a energia, mas água e papel são também outros recursos dotados de uso racional pela Administração Pública:

“9.4.4. atuando de forma conjunta e coordenada, disponibilizem na internet relação organizada de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, **contendo indicadores de consumo de água, energia e papel per capita**, com a apresentação detalhada de casos de sucesso na implementação de medidas que geraram economias no uso racional de recursos e a publicação de parâmetros de consumo de energia, água e papel per capita, específico por natureza de edificação pública federal;” (grifo nosso).

Furtado e Furtado (2012) exemplificam uma contratação sustentável a aquisição de luminárias com maior eficiência energética, com dispositivos de sensores de movimento para acionamento somente quando necessário; torneiras com temporizadores para limitar o uso da água e, ainda, a captação de água da chuva para reutilização em descarga de vasos sanitários; implantar medidas para economia





no consumo de papel, através de serviços de impressão contratados com equipamentos para impressão frente e verso e menor utilização de tinta.

Com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) - Lei 12.305/2010 - o legislador prioriza a sustentabilidade estabelecendo no art. 7º, inciso XI:

“XI - prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:

- a) produtos reciclados e recicláveis;
- b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;”

Entre outras medidas é a exigência da logística reversa amplamente citada na Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) - Lei 12.305/2010:

“XII - logística reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;”

A seguir serão apresentados os planos e programas relacionados com as medidas de controle e mitigação necessárias para tratamento dos impactos ambientais significativos previstos para as atividades desenvolvidas na fase da REFORMA ELÉTRICA NA ESCOLA ADÃO LAMOTA NO BAIRRO JK em Ji-Paraná-RO.

Esses programas encontram-se agrupados da seguinte forma:

Programa de Gestão de Resíduos da Construção Civil

A ser implantado nas etapas de Estrutura da Edificação e Acabamento da Edificação, prevendo procedimentos e regras operacionais para todas as eventuais atividades da obra que possam gerar entulhos.

Programa de Eco eficiência

Implantação de uso de indicadores para acompanhamento da gestão ambiental do empreendimento, Monitoramento do consumo de água e de energia e definição de metas para redução. Adoção de projetos relacionados à construção sustentável.

9. FORMA DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

9.1. O julgamento da habilitação e das propostas de preços, bem como a classificação final, caberá à Comissão de Licitação designada para este fim.

9.2. Os licitantes cuja documentação não atender às exigências deste Edital serão inabilitados bem como serão desclassificadas as propostas de preços que não mantiverem conformidade com os requisitos do Edital, que apresentarem preço excessivo ou manifestamente inexecutável;

9.3. Para fins de julgamento das propostas de preços, serão desclassificadas as propostas que estejam acima do preço máximo estabelecido para cada lote;

9.4. Com preço inexecutável, assim consideradas aquelas com valor inferior a 70% preço máximo estabelecido para cada lote;

9.5. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais, de acordo com o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta mais bem classificada.

9.5.2. Ocorrendo o empate previsto no subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, nem prazo de dois dias úteis, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.5.3. Na hipótese da não contratação prevista na alínea a do item 8.5.2. o objeto licitado será





adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.6. Poderá a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência na forma da lei, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.7. O objeto desta Dispensa de licitação será adjudicado ao (s) licitante (s) que, satisfeitas as condições do edital, apresentar (em) o menor preço por lote, sendo desconsiderados eventuais equívocos de cálculo das planilhas, prevalecendo o valor global;

9.8. No caso do adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná-RO, poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

9.9. Após o julgamento definitivo das propostas de preços e classificação final, a Comissão de Licitação encaminhará o processo para ser submetido à homologação pela autoridade competente.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A decisão de parcelar ou não a execução de uma obra envolve a consideração de várias vantagens e desvantagens. No caso da reforma elétrica na escola Adão Lamota no bairro JK, como:

- O parcelamento da obra pode trazer flexibilidade financeira, permitindo que os recursos sejam alocados ao longo do tempo, de acordo com o fluxo de caixa disponível. Além disso, ele possibilita um gerenciamento mais eficiente dos riscos financeiros e operacionais, já que o investimento é distribuído em etapas. Isso também facilita a execução do projeto por fases, permitindo que partes das instalações possam ser usadas enquanto outras ainda estão em construção. Outra vantagem do parcelamento é que ele pode aumentar a competitividade nas licitações, atraindo mais concorrentes para cada fase e potencialmente reduzindo os custos.
- No entanto, a fragmentação do projeto apresenta desafios significativos. A coordenação e integração de diferentes etapas e fornecedores pode ser complexa, aumentando os custos administrativos e a dificuldade de garantir a uniformidade na qualidade e nos padrões de execução. Além disso, o parcelamento pode prolongar o prazo total da execução do objeto, retardando os benefícios para a comunidade e até mesmo gerando prejuízos financeiros para a administração.
- Por outro lado, a execução integral do projeto oferece várias vantagens. Ela permite uma gestão mais coesa e eficiente, com um único contrato e uma equipe responsável por toda a obra. Isso tende a reduzir o prazo total de execução, permitindo que a comunidade usufrua das melhorias mais rapidamente. A centralização também garante a consistência na qualidade e nos padrões de construção, além de simplificar a administração do contrato, reduzindo os custos administrativos.
- Entretanto, a execução integral requer um desembolso financeiro maior em um curto período, o que pode sobrecarregar o orçamento disponível. Também concentra os riscos financeiros e operacionais em um único contrato, o que pode ser arriscado em caso de problemas com o fornecedor.

Para o projeto reforma elétrica na escola Adão Lamota no bairro JK, considerando o valor total da obra de **R\$ 181.465,46** e as especificidades dos projetos e documentos, opta-se por **não parcelar a solução**.

A execução integral do projeto permitirá um controle mais eficiente sobre todas as fases, garantindo a coesão e a uniformidade na qualidade da obra. Além disso, a centralização permitirá a conclusão mais rápida do objeto, proporcionando os benefícios à comunidade em um menor espaço de tempo. A gestão de um único contrato reduzirá os custos administrativos e a complexidade de coordenação, facilitando o acompanhamento e o controle do projeto. Com os recursos garantidos dessa





administração, é possível realizar a obra de forma integral sem comprometer o fluxo de caixa. Portanto, a não fragmentação da solução é justificada pela busca de eficiência, coesão, rapidez na entrega e simplificação administrativa, atendendo melhor aos objetivos e às necessidades do projeto.

11.0 FONTE DE RECURSOS

Conforme ficha orçamentaria apresentada, o valor total oriundo do recurso próprio estimado para reforma elétrica da escola Adão Valdir Lamota, seria:

- **Valor global:** R\$ 181.465,46
- **Ficha Orçamentaria:**
 - 02 - PODER EXECUTIVO
 - 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 - 02.06.02 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC. BÁSICA **FICHA 257** - 12 361 0002 2199 0000 – RECUPERAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR
 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 - 25.1.500 012.043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental

DETALHAMENTO DOS CUSTOS

12.1. Conforme Planilha Orçamentária Reforma Elétrica na Escola Adão Lamota no bairro JK, compreende o valor global da obra R\$ 181.465,46 (cento e oitenta e um mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

13. DO ORÇAMENTO E CRONOGRAMA

13.1. **Os pagamentos serão realizados conforme Cronograma físico financeiros** constante em projeto anexo, e conforme condições legais e contratuais de pagamento constantes no item 23.

14. DA CONVOCAÇÃO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A convocação para a prestação dos serviços será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Serviços, ou termo equivalente à empresa, momento no qual iniciará a contagem do prazo da obra.

14.2. As comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

14.3. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na **data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data do seu envio.

14.4. A recusa da empresa em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se com inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste documento.

15. PRAZO DE EXECUÇÃO/CONTRATO

15.1. **O prazo para execução da Construção será de 60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços pela contratada, conforme cronograma físico financeiro, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná a sua proposta de cronograma físico-financeiro bem como a planilha orçamentária com o valor de desconto proposto e o valor final de sua proposta, para Reforma Elétrica na Escola Adão Lamota no bairro JK.

15.2. O prazo de **Vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura das partes.

15.3. Após a conclusão dos serviços a Unidade deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, e em perfeita condição de utilização. Uma vistoria final deverá ser feita pela **CONTRATADA**, antes da comunicação oficial do término da prestação de serviços, acompanhada





pela comissão de acompanhamento e fiscalização nomeada para este fim. Será então firmado o Termo de Entrega Provisório, de acordo com o Art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, onde deverão constar todas as pendências e/ou problemas verificados na vistoria. Todas e quaisquer imperfeições decorrentes dos serviços deverão ser corrigidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer acréscimo a ser pago pela **CONTRATANTE**.

15.4. Todo e qualquer ônus decorrente da prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo ela reparar ou ressarcir ao **MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ** caso ocorram imprevistos na execução dos trabalhos, que tragam prejuízos.

15.5. Na execução dos serviços, faz-se necessário que a **CONTRATADA** utilize ferramentas adequadas e mantenha em seu quadro profissionais capacitados e em número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas, ao serviço, etc.). Os serviços prestados poderão ser conferidos a qualquer momento pela fiscalização, inclusive sendo solicitados testes para aferir a qualidade dos materiais. **A conferência será realizada com base nas normas da ABNT e do fabricante**, os testes correrão por conta da **CONTRATADA**.

15.6. O objeto deverá ser executado conforme especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

16. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL

16.1. Em conformidade com o artigo 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021, o objeto da presente licitação será recebido:

- **a) Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada. O procedimento será formalizado mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor (gestor do processo) no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório;
- **b) Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140 alínea b) da Lei 14.133/2023. Será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão).

16.2. Em conformidade com o art. 140 da Lei de Licitações e Contratos Administra vos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avançadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

16.3. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

16.4. Caso o objeto seja **REJEITADO**, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

16.5. Se a **CONTRATADA** realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo es pulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

16.6. Caso verifique que não se mostre possível à adequação do objeto ou que, mesmo depois, de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 25 da referida Lei, com abertura de processo





administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.

17.2. Deverá providenciar junto ao CREA as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs ou os Registros de Responsabilidade Técnica RRTs no CAU regional referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77.

17.3. Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.

17.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos rela vos à legislação social e trabalhista em vigor (NR-18), particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras, objeto do contrato;

17.5. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e, providenciar os seguros exigidos em lei e no Caderno de Encargos, na condição de única e exclusiva responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras, objeto do contrato;

17.6. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas no Caderno de Encargos.

17.7. Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela **CONTRATADA**, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.

17.8. Os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo **CONTRATANTE**, tais como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de outras utilidades, deverão ser previamente submetidos à aprovação da Fiscalização.

17.9. **Durante a execução dos serviços e obras, a CONTRATADA deverá:**

17.9.1. Submeter à aprovação da **Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos**, o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviços compatíveis com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras, inclusive escritórios e instalações para uso da Fiscalização, quando previstas no Caderno de Encargos.

17.9.2. **Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras**, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento defini vo.

17.9.3. Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários uniformizados identificados e equipamentos em números, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato.

17.9.4. **Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos** o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento.

17.9.5. Providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, objeto do contrato.

17.9.6. Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

17.9.7. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o





desenvolvimento dos trabalhos.

17.9.8. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras.

17.9.9. Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução, determinados pela Fiscalização.

17.9.10. Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinária que ocorra no local dos trabalhos. Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato. 17.9.11. Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.

17.9.12. Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas.

17.9.13. Elaborar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;

17.9.14. **Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones.**

17.9.15. **Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras**, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer espécie e natureza.

17.10. **Sobre a responsabilidade Técnica e Garantia:**

17.10.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar antes do início dos trabalhos, as ART / RRT referentes à execução da obra, incluindo os fornecidos pela **CONTRANTE**; uma guia das respectivas ARTS / RRT's deverá ser mantida no local dos serviços. Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que prazo de 5 (cinco) anos nele referido é de garantia e não de prescrição; o prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme Art. 205 do Código de Processo Civil Brasileiro (CPC).

17.10.2. Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a **CONTRATADA** responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Art. 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do **CONTRATANTE**.

17.10.3. Se a **CONTRATADA** recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o **CONTRATANTE** efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da **CONTRATADA**.

17.10.4. A **CONTRATADA** responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à construção, objeto deste Projeto Básico;

18.2. Efetuar o pagamento da empresa contratada em conformidade ao estabelecido no Projeto Básico;

18.3. **O CONTRATANTE fornecerá em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos Federais,**





Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras, como a Prefeitura Municipal (Projeto Legal), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Projetos de Instalações Elétricas e de Telefonia), as concessionárias de água e esgotos (Projetos de Instalações Hidráulicas) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Instalação - LAI).

18.4. Se algum aspecto das especificações dos projetos estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, Resoluções Normativas do CREA, Resoluções Normativas do CAU e Normas Governo do Estado, prevalecerão as prescrições contidas nas normas dessas entidades públicas. **Em caso de divergências, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:**

- As normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos e caderno de encargos;
- As cotas dos desenhos prevalecem em suas dimensões, medidas em escala;
- Os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala e, ○ Os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os de datas mais antigas.

19. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A gestão do **Contrato decorrente deste Projeto Básico será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, a qual irá gerenciar a execução de contratos, identificar os riscos e acompanhar o cronograma, custos e atividades envolvidas, para atingir o resultado financeiro, prazo, escopo e qualidade previstos.

19.2. **A fiscalização de contratação será exercida pela Superintendência Geral, a qual compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à administração.**

19.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade da Lei nº 14.133/2021.

19.4. Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto primitivo, fornecido pelo **CONTRATANTE**, será efetivado pela **CONTRATADA** sem a prévia e expressa autorização da **Fiscalização**, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

19.5. Todas as eventuais modificações ocorridas no projeto durante a execução dos serviços e obras serão documentadas pela **CONTRATADA**, que registraram as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo os desenhos e orçamento como construído (AS BUILT).

19.6. Desde que prevista no projeto, a **CONTRATADA** submeterá previamente à aprovação da **Fiscalização** toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a serem considerados na execução dos serviços e obras, objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Caderno de Encargos.

19.7. É dever da **Administração** acompanhar e fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

19.8. A Lei nº 14.133/2021 exige que o representante da Administração anote em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados; as anotações efetuadas constituem importante ferramenta de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.





19.9. Conforme explicitado acima **é de responsabilidade do representante da Administração (fiscal de obra) a anotação em registro de todas e quaisquer irregularidades encontradas na obra.**

19.10. Ainda, **conforme Decisão Plenária do TCU nº 1069/2001 é Dever da Administração acompanhar a execução do contrato e de seus aditivos**, atentando para a qualidade, as medições e os pagamentos das obras; por sua vez, tem seu representante legal o poder para adequar ou não quaisquer fatos irregulares no decorrer da obra.

19.11. A presença da **Fiscalização** durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a **CONTRATADA** que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

Class.	Descrição	Und	Quant.	50,00%	Peso (%)
1	ELETRODUTO GALVANIZADO NBR 5597 100mm 4"	M	100,3	50,15	12,43
2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.203,6	601,8	10,78
3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 - AZUL CLARO	M	2.002,5	1001,25	7,16
4	TOMADA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	118,0	59	4,56
5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	144,6	72,3	4,55

A definição da parcela de maior relevância técnica correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total do objeto decorre da análise da complexidade técnica, do grau de criticidade das etapas executivas e do impacto direto dessas atividades no desempenho, na durabilidade e na segurança do empreendimento.

O objeto em questão demanda a execução integrada de serviços que exigem planejamento técnico, domínio de métodos construtivos, compatibilidade entre sistemas e controle rigoroso de qualidade, especialmente nas fases que concentram maior risco de falhas técnicas e operacionais. A execução inadequada dessas etapas compromete de forma significativa o resultado final do empreendimento, tornando essencial a comprovação de experiência prévia do licitante em proporção compatível com a relevância do objeto.

A fixação do percentual de 50% foi adotada como limite máximo razoável, suficiente para evidenciar a capacidade técnica-operacional do licitante na condução das atividades mais complexas, sem configurar exigência excessiva ou restritiva à competitividade. Percentuais inferiores poderiam não refletir, de forma adequada, a experiência necessária para mitigar os riscos técnicos envolvidos, enquanto percentuais superiores poderiam limitar indevidamente o caráter competitivo do certame.

Ressalta-se que o referido percentual não é aplicado como regra geral, mas foi definido de forma





motivada, proporcional e alinhada às características específicas do objeto, observando os princípios da razoabilidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a exigência de comprovação de execução de parcela equivalente a 50% da parte de maior relevância técnica mostra-se tecnicamente necessária e juridicamente adequada, assegurando a contratação de empresa apta a executar o objeto com qualidade, segurança e eficiência.

20. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL NOS MOLDES DA LEI 14.133/2021 ART. 67

I - Apresentação de **profissional**, devidamente registrado no conselho profissional competente CREA/CAU, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade **operacional** na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos em nome da **licitante**;

III – Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. VII- A exigência de atestados será restrita às **parcelas de maior relevância** ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual **igual ou superior a 4%** (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conforme tabela à seguir:

20.1.1. **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO CAT**, que comprove aptidão por execução de obra ou serviço de características semelhantes com objeto da licitação, conforme preceitua a Lei Federal 14.133/2021.

20.1.2 **ATESTADO DE VISITA**, expedido pela Superintendência Geral da SEMED, atestando que a empresa por intermédio de seus responsáveis técnicos tomou conhecimento da situação real da execução dos serviços, objeto desta, observando suas particularidades, bem como com relação ao meio ambiente, energia e abastecimento, dentre outras. A não apresentação do Atestado de Visita não será fato de desclassificação da licitante do certame. No entanto, não poderá a licitante, à posterior, alegar desconhecimento de qualquer fato.

21. DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS CONTRATUAIS INÍCIO DE ETAPAS, CONCLUSÃO E ENTREGA, O CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 92 e 111, da Lei 14.133/2021):

21.1. Revisão de prazos contratuais:

Os prazos para início de etapas, conclusão e entrega poderão ser prorrogados, mediante comprovação de justa causa ou força maior, devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente, conforme o art. 92 da Lei 14.133/2021. O prazo para resposta a pedidos de repactuação de preços será de até 30 dias, preferencialmente, conforme §6º.

21.2. Repactuação, reajuste e fato do príncipe:

Será possível repactuação ou reajuste anual para preservar o equilíbrio econômico-financeiro, com base em índice adequado ou demonstração analítica dos custos, conforme §§3º e 4º do art. 92. A hipótese de fato do príncipe pode ser invocada a qualquer tempo, com suporte em demonstração





analítica dos impactos.

21.3. Cláusulas obrigatórias:

A minuta contratual conterá, conforme art. 92, cláusulas essenciais como: objeto, regime de execução, condições de pagamento, periodicidade de medição, prazos, matriz de risco, garantias, penalidades, entre outras.

21.4. Vigência vinculada ao escopo (Art. 111):

Para contratos com escopo definido, a vigência será automaticamente estendida até a conclusão do objeto, independentemente do prazo original, mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme orientação da AGU (ON nº90/2024).

21.5. Critérios de julgamento das propostas:

Conforme Art.06, Inciso XXXVIII da Lei 14.133/2021, por se tratar de concorrência eletrônica, a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto;

A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquele de menor preço, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

22. DO REAJUSTE DE PREÇOS

22.1. Os preços pactuados poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV, observado o **interregno mínimo de 12 (doze) meses**, contado a partir da data do orçamento e a partir da data que fundamentou a contratação, nos termos do art. 25, § 7º, combinado com o art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Para os reajustes subsequentes, o prazo será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste aplicado.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Para efeitos de **CONTRATO** será exigido da proponente vencedora, no prazo de até 10 (dez) dias a contar de sua assinatura, **GARANTIA CONTRATUAL**, a título de caução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, podendo a licitante optar pelas formas de garantias dispostas nos termos do §1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

23.2. Considerando a necessidade de regulamentar o rito procedimental aplicável aos processos administrativos destinados à apuração de infrações e aplicação de penalidades contra licitantes e fornecedores, **conforme previsto na Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021)**, recomenda-se que o contrato contenha cláusulas específicas que atendam integralmente à Resolução nº 382/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia TCERO.

23.3. A referida Resolução regulamenta o processo administrativo destinado à apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas cometidas por licitantes ou fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia durante os processos de aquisição de bens e contratação de serviços e obras.

Nesse sentido, o instrumento contratual deverá:

- Estabelecer rito procedimental formalizado, nos termos da Resolução nº 382/2023 e da Lei nº 14.133/2021, respeitando os princípios da legalidade, ampla defesa, contraditório,





razoabilidade e economicidade;

- Prever as penalidades previstas no art. 5º da referida Resolução advertência, multas (moratória e contratual), impedimento de licitar (por prazo de até 3 anos) e declaração de inidoneidade bem como a possibilidade de reabilitação mediante cumprimento de requisitos específicos;
- Determinar a aplicação de margens toleradas para mora sem instauração imediata de apuração, conforme estabelecido na Resolução;
- Assegurar que eventuais processos administrativos respeitem formalidades procedimentais, prazos e fases previstas, incluindo instauração, notificação, instrução e decisão motivada, garantindo segurança jurídica e isonomia entre os envolvidos.

23.4. Essa cláusula é recomendada **até que sobrevenha normativa específica federal ou estadual**, que discipline de forma completa esse rito, sendo essencial para conferir segurança jurídica e eficácia ao instrumento.

24. DA RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO

24.1. O CONTRATO poderá ser rescindido por qualquer das partes, em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, observados seus parágrafos e incisos. No entanto, **não serão admitidas as hipóteses de extinção previstas nos incisos I, III e IV do §2º do referido ar go, nos casos descritos no inciso I do §3º do mesmo ar go**, especialmente quando se tratar de eventos decorrentes de calamidade pública ou impedimentos provocados por atos de autoridades locais, estaduais ou federais.

24.2. A administração da CONTRATANTE, a qualquer tempo, **poderá promover a rescisão antecipada do CONTRATO, sendo por ato:**

- a) **UNILATERAL**, quando determinada por ato unilateral e escrito pela Administração da CONTRATANTE, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas nos incisos I IX do Art. 137, da Lei Federal
- b) 14.133/2021, com suas alterações;
- c) **AMIGÁVEL**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração da CONTRATANTE;
- d) **JUDICIAL**, nos termos da legislação vigente.

24.3. A multa a que se refere este item não impede que a administração da CONTRATANTE rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

25. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

25.1. O contrato decorrente deste projeto básico e da eventual licitação **poderá ser alterado**, com as devidas justificativas, conforme disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

26. DO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS E PROJETOS

26.1. O Licitante interessado no certame **poderá conhecer previamente** as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, procedimento este que será feito mediante visita ao local dos serviços.

26.2. Caso o licitante já tenha conhecimento das condições locais para a execução dos serviços, e não deseje visitar o local, ele poderá fornecer declaração de estar ciente das condições locais para o cumprimento do objeto alvo deste contrato.

26.3. Fazem parte integrante deste Projeto Básico, a documentação e os projetos constantes nos ANEXOS, por meio de pranchas no formato PDF. Todavia, **os projetos podem ser obtidos junto à**





Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

27. DOS MATERIAIS

27.1. Todos os materiais necessários à total execução dos serviços contratados serão fornecidos pela CONTRATADA; **deverão ainda ser de primeira qualidade e atenderem às normas técnicas específicas da ABNT ou equivalente.**

27.2. Todos os materiais necessários para a execução da obra deverão obedecer às normas técnicas da ABNT aplicáveis, em suas últimas revisões e as Especificações Técnicas anexas ao projeto.

27.3. Os materiais especificados poderão ser substituídos por outros similares, **mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO e desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao(s) substituído(s):**

- Qualidade reconhecida e testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação, principais dimensões)
- Mesma ordem de grandeza de preços.

DA SUBCONTRATAÇÃO

27.4. **A CONTRATADA não poderá, sob qualquer pretexto ou hipótese, subcontratar os serviços e obras objeto do contrato.**

27.5. Contudo, a CONTRATADA poderá subcontratar parte dos serviços; a subcontratação será permitida quando for admitida no contrato, **bem como for aprovada prévia e expressamente pelo CONTRATANTE.**

27.6. Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços e obras, a contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da "subcontratada", **neste ensejo responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.**

28. DA ADMINISTRAÇÃO E MÃO DE OBRA

28.1. **A CONTRATADA deverá empregar somente mão de obra qualificada na execução dos diversos serviços.**

28.2. **Cabe à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais e trabalhistas, como:** Seguro, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal durante todo o período de execução da obra.

28.3. **A CONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS;** a qualquer momento e ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação pertinente à obra: Certidão Negativa de Débitos com o INSS; Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS e Certidão de Quitação de ISS referente ao contrato.

29. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

29.1. **O pagamento será efetuado de acordo com a programação da SEMFAZ (Secretaria Municipal de Fazenda), pela Tesouraria do Município, conforme Cronograma físico-financeiro, mediante apresentação, por parte da contratada de relatório de execução e com anuência da comissão de fiscalização e recebimento de obras,** através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal e medição de serviços por ela apresentadas, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

29.2. Após o recebimento da PLANILHA DE MEDIÇÃO, acompanhada da Nota Fiscal Eletrônica pela CONTRATANTE, esta terá um **prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o**





pagamento à CONTRATADA, devendo ser rigorosamente observados os documentos concernentes às regularidades fiscais e trabalhistas, nos termos do Art. 62 da Lei Federal 14.133/2021.

29.2.1. A nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente certificada pela comissão nomeada para este fim, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, a ser liquidada em conformidade com o Art. 62 da Lei Federal 4.320/64, e de acordo com a disponibilidade financeira.

29.3. As medições das etapas e serviços deverão ser atestadas por Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, responsável técnico do setor de engenharia do órgão CONTRATANTE, independentemente da comissão de fiscalização e recebimento de obras designada, nomeada pela Secretária Municipal de Planejamento.

29.4. Em hipótese nenhuma será pago o valor de parcela antecipada, devendo estar os serviços de acordo com as normas da ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) e demais normas e regulamentos técnicos aplicáveis. Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis durante o período contratual, de acordo com o que preceitua o disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001.

29.5. **O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal, nos documentos probantes da liquidação da despesa (medição de serviços) e se a documentação da empresa estiver regular.** Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município.

29.6. Saneadas as irregularidades, **o prazo para pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das faltas e omissões pelo contratado.**

29.7. Considerar-se-á como sendo data de pagamento a data de emissão da ordem bancária. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede da Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.

29.8. **As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14/02/2001.**

30. ENTREGA DA OBRA

30.1. **A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.** Uma vistoria final da obra deverá ser feita pela CONTRATADA, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela FISCALIZAÇÃO. Será então, firmado o Termo de Entrega Provisório, de acordo com o Art. 140, da Lei Nº 14.133/2021, onde deverão constar todas as pendências e/ou não conformidades verificadas na vistoria.

32.2. **Todas as imperfeições decorrentes da obra por exemplo: áreas cimentadas, asfalto, áreas verdes, redes de energia, redes hidráulicas DEVERÃO SER CORRIGIDAS PELA CONTRATADA sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.**

33. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

33.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

33.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

33.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto; 33.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato; 33.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

33.1.5. cometer fraude fiscal.

33.2. Em razão do atraso na execução do objeto, a Administração Pública pode aplicar à





CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado; b) Multa moratória de:
- c) 0,5% (meio por cento) até 10% (dez por cento) por dia sobre o valor da parcela com atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.
- d) 0,5% (meio por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima;
- e) Multa compensatória:
- f) Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese:
- g) Inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença, aplicando-se multa de até 10% do valor contrato;
- h) Inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença, aplicando-se multa de até 20% do valor contrato;
- i) 0,5% a 0,5% do valor do contrato, caso as licitantes causem tumultos ou atrasos ao procedimento licitatório, caso a vencedora do certame deixe de assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, ou em razão do descumprimento de outras obrigações contratuais/legais;
- j) 0,5% (cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 5% (cinco por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, de modo justificado, autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- k) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- l) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos;
- m) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a

Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

33.3 As sanções previstas nos subitens IV e V poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, após regular processo administrativo.

33.4 Também fica sujeita às penalidades do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

33.5 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

33.6 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

33.7 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

33.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, devendo observar as seguintes circunstâncias:

33.9 A natureza e a gravidade da infração;

33.10 Os prejuízos que a infração ocasionar a este Município ou aos usuários;

33.11 A vantagem auferida em virtude da infração;

33.12 Os antecedentes da empresa; e



33.13 As circunstâncias gerais são agravantes e atenuantes.

33.14 Na ocorrência de infrações leves, as quais não acarretem prejuízos ao Município, constatando-se a boa-fé da empresa, a autoridade competente poderá converter a aplicação da penalidade de multa em advertência.

33.15 A não manutenção da regularidade fiscal durante a execução do contrato ensejará apuração de responsabilidade se, após concessão do prazo de 10 (dez) dias para regularização, a empresa se mantiver irregular perante os órgãos fiscais e/ou trabalhistas que contemplaram a habilitação do instrumento convocatório e observará:

33.16. A primeira ocorrência sujeitará a contratada à aplicação da penalidade de advertência.

33.17. Na hipótese de reincidência, a multa contratual aplicável, independentemente da quantidade de certidões pendentes, deverá ser fixada em 5% (cinco por cento) do valor remanescente da obra, cujo montante não poderá exceder:

- a R\$ 1.000,00 (mil reais), em contratos de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) sem prejuízos de rescisão contratual;
- a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em contratos de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) sem prejuízo de rescisão contratual;
- a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em contratos com valores superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sem prejuízo de rescisão contratual.

33.18. Caso a ausência de regularidade seja constatada no momento de eventual prorrogação contratual, o contrato não poderá ser prorrogado, sendo fixada multa de até 5% do saldo remanescente da obra.

33.19 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

33.20 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

33.21 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

33.22 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

33.23 O Município de Ji-Paraná poderá, havendo perigo de dano, efetuar a retenção do valor de possível multa, em face dos pagamentos devidos à contratada, previamente à instauração do processo de apuração de falta, conforme determinações previstas no instrumento convocatório.

33.24 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

33.25 A aplicação das penalidades será de competência do Secretários Municipais, com exceção da declaração de inidoneidade que será de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

33.26 O rito para a aplicação das penalidades seguirá, conforme o possível, o estabelecido no Art. 17 e seguintes da Resolução n. 321/2020/TCE-RO e Resolução n. 382/2023/TCE-RO até que sobrevenha normativo próprio, sendo de competência da Secretaria responsável pela fiscalização da obra a instauração do processo apuratório.

34. DAS CONDIÇÕES GERAIS

34.1. O produto ofertado pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial ABTN, INMETRO, etc.; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições



condas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

34.2. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

34.3. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos por este Termo de Referência.

34.4. A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 125 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de necessidade comprovada da Administração.

34.5. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

34.6. Todos os serviços necessários para execução da obra descritos nestas especificações deverão ser executados conforme definido nos projetos fornecidos, nas normas vigentes sobre cada assunto e nas orientações dos fabricantes dos materiais.

35. DOS CASOS OMISSOS

35.1. Os casos omissos serão dirimidos por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133/2021 os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

36. DA LOCALIZAÇÃO

36.1. Rua Vainer de Falco 2610, Bairro JK;

37. DOS ANEXOS AO PRESENTE PROJETO BÁSICO

37.1. **Fazem parte deste Projeto Básico:**

Projeto elétrico – ID 2112059

Planilha orçamentária – ID 2112068

Anotação de responsabilidade técnica – ID 2112072

38. CONCLUSÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com os dispositivos da Lei 14.133/2021, assegurando que todos os procedimentos, requisitos e critérios aqui estabelecidos estejam em total alinhamento com a legislação vigente e as melhores práticas de contratação pública. O presente documento busca garantir a eficiência, economicidade, e a adequada execução contratual, atendendo às necessidades das unidades supracitadas de forma eficiente e sustentável.

38.1. APROVAÇÃO

O Ordenador de Despesas Secretário de Educação, Sr. **Robson Magno Clodoaldo Casula**, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Artigo 12 e demais dispositivos da Lei 14.133/2021, considerando que a elaboração do Termo de Referência foi feita por pessoa habilitada devidamente apoiada pelo setor técnico competente do órgão resolve, **APROVAR** o presente Projeto Básico objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Reforma Elétrica na Escola Adão Valdir Lamota em Ji-Paraná-RO.

38.2. ELABORAÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor **Cristofer Gomes de Matos** que reuniram as informações técnicas necessárias para a elaboração do mesmo.

38.3. ASSINATURAS

Ji-Paraná, data da Assinatura Eletrônica.



Responsáveis pela Elaboração:

[Assinado Eletronicamente]

CRISTOFER GOMES DE MATOS

Diretor de arquitetura e urbanismo Decreto n. 2036/2025

Aprovado por:

[Assinado Eletronicamente]

ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA

Secretário Municipal de Educação

Decreto n. 2220/2025





Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto Básico	REV04	14/01/2026

ID: 2340486

CRC: DA7A3EE2

Processo: 1-11746/2025

Usuário: KARINA ZERBINATTI MANTOVANI

Criação: 14/01/2026 12:59:10 Finalização: 14/01/2026 13:00:37

Processo



Documento



MD5: FF8AFAFE7BCECCB77085DB0BAE390FFA

SHA256: 852BC954E4236A36E4D039D19FBAC91C606F56339B4853E8EC592CA2097E4801

Símbolo/Objeto:

PB

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	Ji-Paraná	RO	14/01/2026 12:59:10
--	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

REESTRUTURAÇÃO	14/01/2026 12:59:10
----------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



CRISTOFER GOMES DE MATOS

DIRETOR DE ARQUITETURA E URBANISMO

14/01/2026 13:07:17

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.



ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15/01/2026 10:36:16

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2340486 e o CRC DA7A3EE2.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	E.M.E.I.E.F Adão Valdir Lamota
Objeto:	Reforma Elétrica na Escola Adão Valdir Lamota.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A presente solicitação tem como objetivo justificar a necessidade de realização da reforma elétrica na Escola Adão Valdir Lamota, visando garantir condições adequadas de infraestrutura para o desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas.

Problemas Atuais

- Instalações Elétricas;
- Curto circuito;
- Queima de materiais pedagógicos;
- Ausência de condições adequadas de armazenamento de alimentos;

O Impacto da execução:

- **Segurança e bem-estar:** Proporcionar a segurança adequada para seus alunos e funcionários e um espaço mais funcional, agradável e seguro;
- **Igualdade de oportunidades:** Acesso gratuito à educação infantil e fundamental para todos os munícipes locais, além da redução de disparidades sociais, garantindo que todas as crianças tenham a mesma base de aprendizado;
- **Apoio às famílias:** Permitir que mães e pais tenham maior tranquilidade para trabalhar ou estudar, sabendo que seus filhos estão em um ambiente seguro, além de diminuir a sobrecarga com cuidados domésticos, principalmente para as mulheres, ajudando na inserção e permanência no mercado de trabalho.
-

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

2.1 Plano de Contratações Anual

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no **Plano Anual de Contratações do Município de Ji-Paraná**, em atendimento ao disposto no **art. 12, inciso VII e §1º, da Lei nº 14.133/2021**.

A demanda foi formalizada por meio do **Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 610**, de 26/11/2025, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, o qual fundamentou a inclusão desta contratação no planejamento anual da Administração.

O referido DFD descreve a necessidade de **contratação de empresa especializada para execução de reforma das instalações elétricas da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Adão Valdir Lamota**, em razão da precariedade da infraestrutura elétrica existente, que compromete a segurança, a funcionalidade e a continuidade das atividades educacionais.

A inclusão da presente contratação no Plano Anual de Contratações assegura a compatibilidade da demanda com o planejamento estratégico da Administração, permitindo a adequada alocação de recursos orçamentários, a racionalização das contratações públicas e o atendimento ao princípio do planejamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Destaca-se, ainda, que a contratação está contemplada na programação orçamentária do exercício correspondente, com recursos próprios devidamente assegurados, conforme estimativa de valor constante neste Estudo Técnico Preliminar.

2.2.Orçamento Previsto





O orçamento total da contratação é de R\$ 181.465,46 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos). Esse valor será executado com recurso próprio.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação compreende a aquisição dos materiais a serem empregados e a realização dos serviços necessários, demandando a aplicação de técnicas e procedimentos adequados em estrita conformidade e aderência às normas técnicas vigentes. Em especial, as operações devem observar rigidamente os seguintes aspectos:

- As composições dos serviços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Reforma Elétrica – SINAPI e demais tabelas;
- As normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);
- As disposições legais da União, do Governo do Estado, Código de Obras da Prefeitura Municipal e Regulamentos do Corpo de Bombeiros em vigor no local respectivo;
- As regulamentações das empresas concessionárias de serviços públicos;
- As normas internacionais reconhecidas, na ausência das normas da ABNT e do INMETRO;
- As normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- A Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010, que versa sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- As instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA.
- Cabe providenciar junto ao CREA-CONFEA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes aos objetos de cada contrato e especialidades pertinentes, conforme previsto na Lei nº 6.496/77, quando aplicável. O licitante deve declarar pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- A contratação será realizada com a empresa que comprovar atribuição técnica para a execução da obra de Reforma Elétrica Adão Valdir Lamota no bairro JK, devendo a empresa apresentar comprovação de capacidade técnica para tal atividade. O serviço, por sua natureza, não é contínuo, uma vez que se refere a uma obra única com início e término definidos por meio de seu cronograma. Além disso, não se classifica como serviço comum, dado que configura uma obra, nos termos do Art. 6º, da lei 14.133/2021.
- A execução da obra deverá seguir fielmente os projetos e documentações orçamentárias apresentadas;
- O local de execução fica designado como Rua Vainer de Falco 2610, JK.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A demanda prevista será resultado do programa de necessidades estabelecido, vistoria prévia técnica do local de implantação, levantamento detalhado dos serviços e as quantidades dos mesmos, elaboração dos projetos técnicos detalhados, somados aos memoriais descritivos e/ou memorial de especificações de serviços, elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação.

Com o recurso e os locais da obra devidamente decididos, a estimativa das quantidades foi levantada pelo corpo técnico de engenharia. A estimativa encontra-se detalhada no processo administrativo supracitado e também juntado nestes autos.

4.1. Detalhamento dos custos:

Os detalhes dos quantitativos estimados, bem como as respectivas estimativas de custo para cada item, estão descritos no item 6 deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4.2. Documentos de Suporte

Para a adequada implantação da edificação, foram elaboradas todas as peças técnicas pertinentes à execução do objeto, como: projeto elétrico, documentações orçamentárias, que se encontram anexas a este Estudo Técnico Preliminar.





5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades desta secretaria, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação ao objeto a ser executado.

Das alternativas:

Alternativa 1 - Contratação de empresa terceirizada para a execução do objeto;

Alternativa 2 - Aquisição do material e aplicação de execução por mão de obra própria.

Solução:

Alternativa 01 – Seria mais viável, tendo em vista que esta secretaria não tem mão de obra qualificada suficiente para atendimento da demanda;

Alternativa 02 – Não é viável tendo em vista o supracitado. Restando assim como melhor solução a alternativa 01.

A escolha da modalidade “Concorrência” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimos de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A Concorrência caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art.28, inciso II, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia.

A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquele de menor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor é etapa essencial do planejamento da contratação, prevista no **Art. 18, inciso VII, da Lei n. 14.133/2021**, visando assegurar a compatibilidade com os preços de mercado e a viabilidade econômica do objeto.

6.1.Preço Estimado

Conforme ficha orçamentaria apresentada, o valor total oriundo do recurso próprio estimado para reforma elétrica da escola Adão Valdir Lamota, seria:

- **Valor global:** R\$ 181.465,46

- Ficha Orçamentaria:

02 - PODER EXECUTIVO

02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.02 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC. BÁSICA

FICHA 257 - 12 361 0002 2199 0000 – RECUPERAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

25.1.500012.043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental

6.2.Metodologia Utilizada

Para a estimativa do valor da contratação, foi realizada mediante levantamento de quantitativos e utilização de tabelas públicas de preço (SINAPI, SEINFRA, SETOP, SICRO E OUTRAS). que oferece uma referência





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



confiável e atualizada dos custos de materiais e serviços no setor da construção civil. As tabelas elencadas foram utilizadas para precificar itens como:

Planilha Orçamentária Resumida		
Item	Descrição	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.576,54
2	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	9.708,84
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	168.180,08

- Materiais de construção;
- Serviços de construção e reformas;
- Mão de obra especializada (engenheiros, mestres de obras, técnicos, operários);

Para itens específicos que não foram encontrados nas tabelas públicas base, foram realizadas cotações junto a fornecedores locais e regionais, garantindo a obtenção dos melhores preços e a qualidade dos produtos

d) Inclusão de custos indiretos essenciais, como transporte, montagem, emissão de documentos técnicos e sinalização, garantindo que o valor estimado abranja todas as etapas necessárias à entrega final do objeto.

A definição do valor seguiu os princípios da **economicidade, eficiência e planejamento** (art. 5º da Lei n. 14.133/2021), assegurando aderência aos preços praticados no mercado e compatibilidade com os recursos disponíveis.

6.3. Detalhamento dos Valores

O valor estimado para a execução do objeto é de R\$ 181.465,46 (cento e oitenta e um mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos). Segue a planilha resumo com a descrição das etapas e quantidade dos itens e o valor resultante com base nas tabelas:

 PREFEITURA DE Ji-Paraná		Obra B.D.I. 24,04% EDIMILSON, VERA LUCIA E JOAQUIM PEDRO	REGULARIZAÇÃO SUBESTAÇÕES	Bancos Encargos Sociais Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.
Planilha Orçamentária Resumida				
Item	Descrição			Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			3.576,54
2	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE			9.708,84
3	INSTALAÇÕES ELETRICAS			168.180,08
			Total sem BDI	R\$ 142.023,03
			Total do BDI	R\$ 39.442,43
			Total Geral	R\$ 181.465,46

Nesta proposta estão todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagem, prêmio de seguro, fretes, taxas, todas e quaisquer despesas necessárias à efetivação do fornecimento

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Das Especificações

A fim de se atingir o resultado esperado com a contratação do objeto, o projeto de reforma elétrica na escola Adão Lamota no bairro JK, com área total de 1.663,38 m², será realizado por meio de empreitada por preço





global. As especificações dos serviços incluem administração e controle conduzidos por engenheiro ou mestre de obras. De acordo com as características descritas, fica evidente que a obra em questão é classificada como especial, pelos seguintes motivos:

- Não há dúvidas de que a decisão sobre se uma obra é comum ou especial deve ser feita ainda na fase de Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme estipulado pela Lei 14.133/2021. As consequências dessa classificação afetam as etapas subsequentes do planejamento, e a falta dessa definição pode resultar em inércia motivadora ou até em insegurança jurídica no processo licitatório.
- Considera-se adequado que a identificação dessa classificação seja feita conforme o a Lei 14.133/2021 (descrição da solução como um todo, incluindo as exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica, quando aplicável). Uma das características do objeto escolhido como a solução mais eficiente, eficaz e efetiva para resolver o problema é seu enquadramento como obra ou serviço especial de engenharia.

Para justificar a classificação da obra como especial, é essencial lembrar que toda obra de engenharia modifica o meio natural onde está inserida. Nesse contexto, são considerados os seguintes aspectos:

- Em termos gerais, toda obra de engenharia elétrica requer um estudo técnico preliminar, seja existente ou uma obra nova, para fins de verificação das melhores condições existentes.
- Além disso, obras geralmente exigem a análise de variáveis climáticas.

Especificações, métodos e tecnologias usuais no mercado:

Este conceito refere-se à forma como o mercado de engenharia elétrica resolve determinados problemas na execução de obras. Se esses problemas são desafiadores, o esforço de engenharia é elevado (“engenharia” = criar), e as especificações, métodos ou tecnologias começam a ser de “domínio restrito” a um grupo menor de profissionais e empresas experientes. Portanto, essas são soluções de engenharia para obras especiais.

Heterogeneidade dos Elementos Constitutivos da Obra Especial de Engenharia:

Obras especiais de engenharia são definidas pela significativa diversidade de seus elementos constitutivos, exigindo conhecimentos especializados em diversas áreas da engenharia, como civil, mecânica, elétrica e telecomunicações. Onde, na obra supracitada, necessita da mão-de-obra especializada de um engenheiro eletricista e/ou eletrotécnico, além da situação atual predial em que se encontram as instalações, ocorrendo curtos circuitos, queimas, das quais agravam e geram um grau de periculosidade no ato executivo do objeto.

Definição de Obras Especiais de Engenharia

Obras especiais de engenharia são caracterizadas por sua alta complexidade técnica, elevado risco de engenharia, geralmente de grande porte, portanto, a construção não apresenta dificuldade significativa para definir especificações técnicas e padrões de qualidade por utilizarem materiais e métodos convencionais.

Conclusão

A obra em questão é classificada como especial de engenharia devido à classificação como obra de instalações elétricas, das quais por sua natureza possuem regulamentações específicas como a NR- 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança dos trabalhadores que direta, ou indiretamente, interajam em instalações elétricas, , além da necessidade de profissionais específicos e a possível limitação no número de empresas qualificadas na região.

7.2 Planejamento Estratégico

O planejamento da solução segue os princípios de planejamento prévio e eficiência, previstos no art. 18 da Lei n. 14.133/2021, e contempla:

- **Fase 1 – Preparação do processo licitatório:**
 - Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência;
 - Definição clara das especificações e critérios de julgamento;
 - Publicação do edital e condução do certame.
- **Fase 2 – Contratação e logística:**





- Seleção do fornecedor vencedor;
- Análise documental para habilitação da empresa, com base na parcela de maior relevância;
- Assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço;
- Programação do cronograma e providência documental por parte da fiscalização- ART/RRT do responsável técnico tanto da empresa quanto da Administração para cadastramento da obra;
- **Fase 3 – Execução:**
 - Preparação da obra;
 - Início das fases do cronograma , iniciando os serviços de reforma elétrico;
 - Seguimento nas etapas cronológicas de execução da obra;
 - Execução das medições de obra conforme cronograma e avanço de etapas;
- **Fase 4 – Termo de recebimento:**
 - Vistoria final e aceite pela Administração;
 - Medição final de obra e relatório de fechamento;
 - Expedição do termo de recebimento provisório e posterior, definitivo;

Esse planejamento busca garantir entrega dentro do prazo estabelecido no Plano de Trabalho, aderência aos padrões de qualidade e maximização do benefício social, proporcionando ambientes recreativos seguros e inclusivos para os alunos da rede municipal.

A solução contribuirá para o funcionamento adequado do local, proporcionando espaços adequados de recreação que favorecem o desenvolvimento físico, cognitivo e social das crianças, além de promover a melhoria da infraestrutura escolar , manter a boa conservação dos alimentos e equipamentos designados para a instituição, além da conservação do bem público.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A decisão de parcelar ou não a execução de uma obra envolve a consideração de várias vantagens e desvantagens. No caso da reforma elétrica na escola Adão Lamota no bairro JK, como:

- O parcelamento da obra pode trazer flexibilidade financeira, permitindo que os recursos sejam alocados ao longo do tempo, de acordo com o fluxo de caixa disponível. Além disso, ele possibilita um gerenciamento mais eficiente dos riscos financeiros e operacionais, já que o investimento é distribuído em etapas. Isso também facilita a execução do projeto por fases, permitindo que partes das instalações possam ser usadas enquanto outras ainda estão em construção. Outra vantagem do parcelamento é que ele pode aumentar a competitividade nas licitações, atraindo mais concorrentes para cada fase e potencialmente reduzindo os custos.
- No entanto, a fragmentação do projeto apresenta desafios significativos. A coordenação e integração de diferentes etapas e fornecedores pode ser complexa, aumentando os custos administrativos e a dificuldade de garantir a uniformidade na qualidade e nos padrões de execução. Além disso, o parcelamento pode prolongar o prazo total da execução do objeto, retardando os benefícios para a comunidade e até mesmo gerando prejuízos financeiros para a administração.
- Por outro lado, a execução integral do projeto oferece várias vantagens. Ela permite uma gestão mais coesa e eficiente, com um único contrato e uma equipe responsável por toda a obra. Isso tende a reduzir o prazo total de execução, permitindo que a comunidade usufrua das melhorias mais rapidamente. A centralização também garante a consistência na qualidade e nos padrões de construção, além de simplificar a administração do contrato, reduzindo os custos administrativos.
- Entretanto, a execução integral requer um desembolso financeiro maior em um curto período, o que pode sobrecarregar o orçamento disponível. Também concentra os riscos financeiros e operacionais em um único contrato, o que pode ser arriscado em caso de problemas com o fornecedor.

Para o projeto reforma elétrica na escola Adão Lamota no bairro JK, considerando o valor total da obra de **R\$ 181.465,46** e as especificidades dos projetos e documentos, opta-se por **não parcelar a solução**.

A execução integral do projeto permitirá um controle mais eficiente sobre todas as fases, garantindo a coesão e





a uniformidade na qualidade da obra. Além disso, a centralização permitirá a conclusão mais rápida do objeto, proporcionando os benefícios à comunidade em um menor espaço de tempo. A gestão de um único contrato reduzirá os custos administrativos e a complexidade de coordenação, facilitando o acompanhamento e o controle do projeto. Com os recursos garantidos dessa administração, é possível realizar a obra de forma integral sem comprometer o fluxo de caixa.

Portanto, a não fragmentação da solução é justificada pela busca de eficiência, coesão, rapidez na entrega e simplificação administrativa, atendendo melhor aos objetivos e às necessidades do projeto.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A reforma elétrica na escola Adão Lamota no bairro JK, foi planejada para garantir a máxima economicidade e aproveitamento dos recursos, materiais e financeiros disponíveis. A escolha criteriosa dos materiais e serviços previstos em projeto, sendo fundamentados na Tabela SINAPI e outras, visa assegurar a reforma de alta qualidade a um custo competitivo.

O projeto prevê a administração e controle conduzidos por engenheiro e mestre de obras, o que assegura uma gestão eficiente e técnica dos recursos humanos envolvidos. A alocação de operários especializados (pedreiros, eletricitistas, etc.) e o investimento em treinamento e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) garantirão a segurança e a produtividade da equipe, minimizando riscos de acidentes e retrabalhos.

A seleção de materiais de alta durabilidade e baixo custo de manutenção, como materiais elétricos; garantirá a longevidade das instalações e a minimização de custos futuros de reparo e substituição.

Os recursos financeiros provenientes de recurso próprio serão gerenciados de forma a garantir a máxima transparência e eficiência na sua aplicação. Com a obtenção de cotações competitivas para materiais e serviços, asseguram uma gestão econômica e racional dos recursos disponíveis e a alocação de uma reserva para despesas imprevistas e contingências também contribuirá para a estabilidade financeira do projeto permitindo a adaptação a eventuais variações de custo sem comprometer a execução das obras.

Em suma, a reforma elétrica na escola Adão Lamota no bairro JK, resultará em uma eficiência operacional maximizada através de uma gestão técnica estruturada, durabilidade e sustentabilidade das instalações, inclusão social para todos os membros da comunidade. A gestão eficiente e transparente dos recursos financeiros garantirá o cumprimento dos objetivos do projeto dentro do orçamento previsto.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Em observância ao disposto na Lei n. 14.133/2021, a Administração deve adotar medidas preparatórias essenciais para assegurar a legalidade, a eficiência e a mitigação de riscos na contratação, garantindo que o objeto seja executado conforme as especificações técnicas estabelecidas no Plano de Trabalho.

10.1. Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

A tabela a seguir aponta as informações acerca dos riscos inerentes à contratação/execução do objeto aqui apresentado:

- Relatório circunstanciado contendo a descrição e avaliação da opção selecionada, elaborado pela autoridade competente (§ 5º do art. 40 da Lei 14.133/21);
- Definição do programa de necessidades, elencando as ações de projeto e obra a serem realizados;
- Elaboração do Projeto Básico, contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de





serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;

- Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/21);
- Elaboração do Edital de Licitação;

Para o processamento da Concorrência Eletrônica e execução do contrato caberá a CONTRATANTE:

- Fornecer as informações técnicas, por meio do Projeto Básico e Executivo e seus anexos, acerca da execução do objeto.
- Quando da realização do contrato exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada.
- Deverá a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor ou comissão especialmente designada.
- Constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências.

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei nº. 14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento, às diretrizes quanto à execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:

- Aquela que se consagrar vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta.
- Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços.
- Prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pela CONTRATANTE.
- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

10.2. Mapa de riscos:

O mapeamento de riscos tem como função a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual.

Para cada risco identificado é definida a probabilidade de ocorrência do mesmo, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

A tabela a seguir aponta as informações acerca dos riscos inerentes à contratação/execução do objeto aqui apresentado:

RISCO 01	LICITAÇÃO DESERTA OU LOTE DESERTO
PROBABILIDADE	BAIXA
IMPACTO	MÉDIO
DANO	-NÃO REALIZAR A LICITAÇÃO, TENDO QUE ATUALIZAR PREÇOS, REPUBLICAR EDITAL E ABRIR NOVO PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME
AÇÃO PREVENTIVA	-ENCAMINHAR TERMO DE REFERÊNCIA DURANTE A FASE DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA A MAIOR QUANTIDADE DE POSSÍVEIS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO. '-DISTRIBUIR O QUANTITATIVO DE SERVIÇOS EXISTENTES EM LOTES QUE SEJAM ATRATIVOS





AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	-REPUBLICAÇÃO DO EDITAL OBSERVANDO REQUISITOS QUE PODERIAM TER PROVOCADO A DESISTÊNCIA DE POSSÍVEIS EMPRESAS INTERESSADAS.
RISCO 02	INCAPACIDADE DA EMPRESA VENCEDORA EM EXECUTAR O CONTRATO
PROBABILIDADE	BAIXA
IMPACTO	ALTO
DANO	-ATRASSO NOS SERVIÇOS
AÇÃO PREVENTIVA	-SANÇÕES E OS REQUISITOS DE QUALIDADE QUE SEJAM CONDIZENTES COM A IMPORTÂNCIA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS. '-EXPLICITAR CONDIÇÕES NO EDITAL QUE, EM CASO DE INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO CONTRATO, A SEGUNDA COLOCADA PODERÁ SER HABILITADA. -EXIGIR DOCUMENTAÇÃO COMPROVATÓRIA QUE A LICITANTE JÁ PRESTOU SERVIÇOS SEMELHANTE AO CONTRATADO, AO MENOS 30%. -EXIGIR O NÍVEL MÁXIMO DE GARANTIA CONTRATUAL PERMITIDO EM LEI COM VISTAS A ASSEGURAR O COMPROMISSO DA EMPRESA NA PRESTAÇÃO ADEQUADA DOS SERVIÇOS.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	-ACOMPANHAR COM RIGOR O IMR, MECANISMO QUE DEFINE, EM BASES COMPREENSÍVEIS, TANGÍVEIS, OBJETIVAMENTE OBSERVÁVEIS E COMPROVÁVEIS, OS NÍVEIS ESPERADOS DE QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E RESPECTIVAS ADEQUAÇÕES DE PAGAMENTO. '- GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO COM APLICAÇÃO DE SANÇÕES PREVISTAS QUANDO OCORRER ALGUMA FALHA CONTRATUAL E, EM ÚLTIMO CASO, CANCELAR CONTRATO E ADJUDICAR NOVO FORNECEDOR OU PROMOVER NOVA CONTRATAÇÃO.

10.3.Principais riscos identificados:

O gerenciamento de riscos será documentado e acompanhado durante toda a execução contratual, permitindo a adoção de **ações corretivas imediatas, caso necessário**, e promovendo maior controle e eficiência na gestão da contratação.

Para cada risco identificado, serão previstos mecanismos de mitigação e planos de contingência, assegurando a efetividade da execução e a proteção do interesse público.

10.4. Designação de Gestor e Fiscais do Contrato

Nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração formalmente designados por portaria, assegurando o adequado controle técnico, administrativo e qualitativo do objeto.

Serão designados:

- **Gestor do Contrato:** responsável por coordenar a execução global do ajuste, consolidar as informações prestadas pelos fiscais, elaborar relatórios gerenciais, encaminhar providências administrativas e propor a aplicação de sanções, quando cabível.
- **Fiscal Técnico:** vinculado à Superintendência geral, responsável por acompanhar a execução da obra, em ordem cronológica, mantendo boa relação de fiscalização com a empresa, acompanhado cada avanço de etapa, medições, relatórios, diário de obras e recebimentos.
- **Fiscal técnico suplente:** Em caso da ausência do fiscal nomeado de forma oficial, o suplente assegura o avanço da obra sem acarretar danos cronológicos e financeiros.

O Gestor e o Fiscal poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante ato formal, sendo-lhes assegurado suporte técnico e administrativo para o exercício das atribuições.

- A atuação da fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade integral, inclusive perante terceiros, por falhas, vícios ou inexecuções contratuais.





10.5 Plano de Fiscalização Técnica

A Administração elaborará um Plano de Fiscalização Técnica, contendo indicadores objetivos de desempenho, rotinas de acompanhamento e instrumentos de comprovação da execução, a fim de assegurar a transparência e a efetividade da contratação.

Entre as medidas previstas destacam-se:

- Elaboração de relatórios de acompanhamento em cada fase da execução (preparação do local, entrega e recebimento), contendo registro fotográfico e circunstanciado, planilha de medição, diário de obra e termo expedido;
- Utilização de checklists de conformidade, contemplando especificações técnicas, normas de segurança (ABNT NBR 16071), qualidade dos materiais e adequação da instalação;
- Verificação da conformidade dos equipamentos entregues mediante laudos técnicos, certificados de garantia e ART/RRT do responsável técnico;

Registro de todas as ocorrências no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), garantindo a rastreabilidade e a transparência do processo de fiscalização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

Não se vislumbram contratações correlatas e/ou interdependentes imprescindíveis, no caso de conclusão ou efetivação desta potencial contratação.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

PROCESSOS	TAREFAS	ASPECTOS REAIS	ASPECTOS POTENCIAIS	IMPACTOS
Mobilização de pessoal, materiais e insumos e equipamentos e serviços preliminares	-Contratação de mão-de-obra	-Interrupção do fornecimento de energia	-Sobrecargas	Meio físico: - Geração de resíduos sólidos (fios, cabos, cuités, restos de entulhos); - Risco de contaminação do solo por óleos, graxas e produtos químicos usados em equipamentos elétricos
	-Aquisição e transporte de materiais	-Compatibilidade com a estrutura existente	-Circuito mal dimensionados	Meio biológico: afugentamento da biota pela alteração das propriedades físico- químicas do solo, ar e água, surgimento de biota característica de ambientes antropizados;
	Insumos e equipamentos	- Acumulo de materiais nos canteiros	-Curto-circuito ou falhas elétricas durante a execução podem causar incêndios, afetando o ambiente e estruturas próximas.	Meio Antrópico: geração de emprego, piora do trânsito da região, aumento da arrecadação tributária.
	-Organização de canteiro de obras			





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Execução da obra	-Levantamento e diagnóstico da instalação existente	-Geração de poeira	-Presença de fiação deteriorada	Meio Físico: Aumento dos níveis de ruído, Alteração do coeficiente de escoamento superficial do terreno Meio Biótico: Supressão da vegetação existente, afugentamento da fauna existente
	-Planejamento de obra	-Geração de ruídos	-Quadros elétricos ultrapassados	
	-Segurança e isolamento do canteiro de obras	-Geração de resíduos sólidos e de construção civil	-Paredes que podem exigir cuidado especial para evitar danos durante a reforma	
		-Limpeza de terreno e solo		

A seguir serão apresentados os planos e programas relacionados com as medidas de controle e mitigação necessárias para tratamento dos impactos ambientais significativos previstos para as atividades desenvolvidas na fase da REFORMA NA ESCOLA ADÃO VALDIR LAMOTA DO BAIRRO JK em Ji-Paraná-RO.

Esses programas encontram-se agrupados da seguinte forma:

- Programa de Gestão de Resíduos da Construção Civil
- A ser implantado nas etapas da Reforma Elétrica, prevendo procedimentos e regras operacionais para todas as eventuais atividades da obra que possam gerar entulhos.
- Programa de Eco eficiência
- Implantação de uso de indicadores para acompanhamento da gestão ambiental do empreendimento, Monitoramento do consumo de água e de energia e definição de metas para redução. Adoção de projetos relacionados à construção sustentável.

PROPOSIÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

- Os resíduos de construção civil deverão ser destinados a Pontos de Entrega de pequenos volumes, Áreas de Transbordo e Triagem, Áreas de Reciclagem ou Aterros de Resíduos de Construção Civil;
- O canteiro de obras deve ser isolado das áreas adjacentes, de modo a permitir a entrada no local somente de pessoal autorizado;
- Deverão ser recolhidos do local todas as sobras de materiais e embalagens dos produtos utilizados durante a construção. Estes deverão ser destinados a depósitos de reciclagem ou ao aterro sanitário licenciado;
- Objetivando causar o mínimo possível de inconvenientes à população local, inclusive às atividades comerciais e de serviços, o Canteiro de Obras deve ser sinalizado adequadamente, bem como os desvios temporários de tráfego;
- Controle da atividade, impedindo a emissão de material particulado para fora dos limites da propriedade;
- Destinação adequada para resíduos sólidos gerados pela atividade, sendo vedado dispô-los a céu aberto ou incinerá-los, em conformidade com a ABNT – NBR 10.004/04, utilizando obrigatoriamente a coleta seletiva;
- Não efetuar carregamento de caminhões, para evitar transbordamentos nas vias públicas, nos casos de materiais que não forem utilizados na área interna do empreendimento, observando-se ainda o loneamento dos caminhões.

PLANO DE MONITORAMENTO E CONTROLE

Será realizado o monitoramento da gestão dos resíduos oriundos da construção, visando acompanhar desde o processo de separação, acondicionamento, destinação a reuso, e encaminhamento dos resíduos que não forem possíveis ser reusados para o aterro sanitário.





Visando a não ocorrência de ruídos em excesso será implantado a manutenção frequente das máquinas do canteiro de obras, em local destinado a isso visando evitar que haja contaminação do solo por fluidos oleosos.

Ambos os planos de monitoramento e controle aqui especificados devem ser aplicados antes, durante e após a conclusão da obra.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Análise de Viabilidade

A viabilidade da obra supracitada, foi analisada e confirmada com base em diversos fatores técnicos, econômicos e sociais. A utilização de materiais duráveis e de qualidade, especificados na Tabela SINAPI e confirmados por cotações locais, assegura a longevidade das instalações.

O projeto foi elaborado com rigorosa atenção à economicidade, utilizando a Tabela SINAPI e outras tabelas bases com amplo fornecimento de serviços e insumos, como base para a maioria dos custos de materiais e serviços, garantindo que os preços sejam competitivos e realistas.

A alocação de uma reserva para contingências assegura a capacidade de lidar com imprevistos financeiros sem comprometer a viabilidade do projeto.

O projeto atende a uma necessidade clara da comunidade, não só para atendimento às necessidades dos servidores que ali serão lotados, bem como o atendimento adequado à população. A Reforma elétrica na Escola Adão Valdir Lamota trata-se de uma edificação adequada para funcionamento e prestação de serviços, além dos atendimentos educacionais.

A administração e controle do projeto serão conduzidos por um engenheiro e mestre de obras, assegurando a supervisão técnica adequada e a conformidade com as normas regulamentadoras NR's 1, 7, 9 e 18. A gestão eficiente e transparente dos recursos financeiros, aliada a uma programação detalhada das atividades, permitirá a conclusão do projeto dentro do prazo e do orçamento estabelecidos.

Com base nessas considerações, da Reforma na Escola Adão Valdir Lamota bairro JK é tecnicamente, economicamente e socialmente viável, representando uma importante melhoria para a qualidade de vida dos servidores, além de promover a inclusão e a coesão social dos munícipes nos serviços prestados.

Além disso, a contratação está formalmente amparada nos Documentos de Formalização de Demanda (DFD n.583), com previsão orçamentária suficiente para cobrir os custos estimados.

Assim, conclui-se que a contratação atende plenamente às necessidades levantadas e aos requisitos legais, técnicos e administrativos.

13.2 Recomendação

Diante da análise realizada, recomenda-se a prossecução da contratação em lote único, contemplando a obra de forma integral, conforme especificado no Plano de Trabalho, por apresentar:

- Clara aderência ao interesse público, contribuindo para a melhoria da infraestrutura escolar e para o desenvolvimento integral das crianças;
- Segurança jurídica, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, assegurando lisura e transparência no processo;
- Eficiência administrativa, pela centralização em um único contrato, com redução de custos indiretos e facilitação da fiscalização;
- Viabilidade financeira, com recursos devidamente garantidos por meio de transferência especial e contrapartida do Município;
- Sustentabilidade e segurança, uma vez que o objeto contempla materiais duráveis, atóxicos e resistentes, além de prever medidas de mitigação de impactos ambientais.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Portanto, a contratação é considerada **adequada e recomendada**, a continuidade da contratação, mediante a adoção da modalidade Concorrência eletrônica, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

14. CONSULTA QUANTO A EXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO PREÇOS VIGENTES.

Não se aplica.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudo Técnico Preliminar, que a contratação:

☒ **é viável** ☐ não é viável.

16. ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela Superintendência Geral.

Ji-Paraná, janeiro de 2026.

Elaborado por:

[Assinado Eletronicamente]
CRISTOFER GOMES DE MATOS
Assessor Técnico de Engenharia
Decreto n. 0555/2025

De acordo:

[Assinado Eletronicamente]
ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA
Secretário Municipal de Educação - Interino
Decreto 1865/GAB/PMJP/2025





Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Estudo Técnico	Preliminar atualizado	09/01/2026

ID: 2331954

CRC: 59DF86B5

Processo: 1-11746/2025

Usuário: LILIANE TETZNER DE OLIVEIRA

Criação: 09/01/2026 11:19:15 Finalização: 09/01/2026 11:22:14

Processo



Documento



MD5: B226FBD C1BDF554E1FC54A91BEEDB29E

SHA256: A2C2E261C203DF58B6B4B8AD37FC9A582F4EB4EB19AEF2214B7044EFDF236E59

Símbolo/Objeto:

Estudo Técnico atualizado processo Adm do Valdir Lamota.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	Ji-Paraná	RO	09/01/2026 11:19:15
--	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

REESTRUTURAÇÃO	09/01/2026 11:19:15
----------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



CRISTOFER GOMES DE MATOS

DIRETOR DE ARQUITETURA E URBANISMO

09/01/2026 11:51:22

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.



ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09/01/2026 15:32:09

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2331954 e o CRC 59DF86B5.

OBRA REFORMA ELÉTRICA NA ESCOLA ADÃO VALDIR LAMOTA
END Rua Vainer de Falco 2610, JK
LOCAL Ji-Paraná/RO
AREA 1.663,38 m²

PARCELA DE MAIOR REVELÂNCIA

Class.	Descrição	Und	Quant.	50,00%	Peso (%)
1	ELETRODUTO GALVANIZADO NBR 5597 100mm 4"	M	100,3	50,15	12,43
2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.203,6	601,8	10,78
3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 - AZUL CLARO	M	2.002,5	1001,25	7,16
4	TOMADA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	118,0	59	4,56
5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	144,6	72,3	4,55

CARLOS VINICIUS FRANÇA BARBOSA
ENGENHEIRO ELETRICISTA / ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
17928D RO

Total sem BDI	142.023,03
Total do BDI	39.442,43
Total Geral	181.465,46



OBRA REFORMA ELETRICA NA ESCOLA ADÃO VALDIR LAMOTA
END Rua Vainer de Falco 2610, JK
LOCAL Ji-Paraná/RO
AREA 1.663,38 m²

CURVA ABC DE SERVIÇOS

Class.	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
A	059542	SBC	ELETRODUTO GALVANIZADO NBR 5597 100mm 4"	M	100,3	224,83	22.550,44	12,43	12,43
A	91855	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.203,6	16,26	19.570,53	10,78	23,21
A	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 - AZUL CLARO	M	2.002,5	6,49	12.996,22	7,16	30,37
A	91993	SINAPI	TOMADA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	118,0	70,12	8.274,16	4,56	40,09
A	92986	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	144,6	57,13	8.260,99	4,55	44,64
A	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 - BRANCO	M	1.113,3	6,49	7.225,31	3,98	48,63
A	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 - VERDE AMARELO	M	1.028,8	6,49	6.676,91	3,68	52,31
A	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	234,0	26,79	6.268,86	3,45	55,76
A	91936	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	256,0	24,33	6.228,48	3,43	59,19
A	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 - AMARELO	M	710,3	6,49	4.609,84	2,54	61,73
A	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 - PRETO	M	402,1	10,04	4.037,08	2,22	63,96
A	92984	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 - AZUL CLARO	M	97,3	41,35	4.023,35	2,22	66,17
A	91992	SINAPI	TOMADA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	59,0	67,21	3.965,39	2,19	68,36



A	106023	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 48 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contatores e Barramentos Blindados	UN	2,0	1.852,99	3.705,98	2,04	70,40
A	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	6,0	596,09	3.576,54	1,97	72,37
A	91934	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	97,3	36,23	3.525,17	1,94	74,32
A	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 - VERMELHO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	529,9	6,49	3.439,05	1,90	76,21
A	101511	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 25 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0	3.183,95	3.183,95	1,75	77,97
A	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 - VERDE AMARELO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	308,5	10,04	3.097,34	1,71	79,67



B	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 - BRANCO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	289,5	10,04	2.906,58	1,60	81,27
B	101882	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0	2.253,52	2.253,52	1,24	82,52
B	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 - VERMELHO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	214,2	10,04	2.150,56	1,19	83,70
B	92984	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 - BRANCO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	50,0	41,35	2.067,50	1,14	84,84
B	92984	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 - VERMELHO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	50,0	41,35	2.067,50	1,14	85,98
B	92984	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 - PRETO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	50,0	41,35	2.067,50	1,14	87,12
B	067004	SBC	ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4"	INSTALACOES ELETRICAS - SINALIZACAO	M	120,8	16,24	1.961,79	1,08	88,20
B	93662	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	26,0	73,65	1.914,90	1,06	89,26
B	91857	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	83,1	22,64	1.881,38	1,04	90,29
B	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	38,0	43,72	1.661,36	0,92	91,21
B	93663	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	21,0	76,37	1.603,77	0,88	92,09
B	101896	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	2,0	797,34	1.594,68	0,88	92,97
B	9009	ORSE	Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), rígido, 95mm², 1kv / 90° C - VERMELHO	Interligações até Quadro Geral - Fios e Cabos	m	9,4	148,49	1.395,80	0,77	93,74
B	9009	ORSE	Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), rígido, 95mm², 1kv / 90° C BRANCO	Interligações até Quadro Geral - Fios e Cabos	m	9,4	148,49	1.395,80	0,77	94,51
B	9009	ORSE	Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), rígido, 95mm², 1kv / 90° C - PRETO	Interligações até Quadro Geral - Fios e Cabos	m	9,4	148,49	1.395,80	0,77	95,28
B	105920	SINAPI	LUMINÁRIA REFLETOR LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	Luminárias Externas	UN	22,0	58,26	1.281,72	0,71	95,98



C	101895	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	2,0	537,91	1.075,82	0,59	96,58
C	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 - AZUL CLARO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	101,6	10,04	1.020,06	0,56	97,14
C	8350	ORSE	Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), rígido, 50mm², 1kv / 90° C - AZUL CLARO	Interligações até Quadro Geral - Fios e Cabos	m	9,4	80,98	761,21	0,42	97,56
C	8350	ORSE	Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), rígido, 50mm², 1kv / 90° C - VERDE-AMARELO	Interligações até Quadro Geral - Fios e Cabos	m	9,4	80,98	761,21	0,42	97,98
C	104408	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO, EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO, TIPO PESADO, DN=1 1/4", APARENTE- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	Instalações Elétricas - Eletrodutos, Conexões e Conduletes Aparentes	M	18,6	35,87	667,18	0,37	98,35
C	10237	ORSE	Disjuntor termomagnetico bipolar 70 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, corrente 5KA	Fusíveis, Disjuntores e Chaves	un	4,0	128,34	513,36	0,28	98,63
C	13149	ORSE	Dispositivo DR tetrapolar 80 A, tipo AC, 30MA	Fusíveis, Disjuntores e Chaves	un	1,0	407,68	407,68	0,22	98,85
C	13149	ORSE	Dispositivo DR tetrapolar 100 A, tipo AC, 30MA	Fusíveis, Disjuntores e Chaves	un	1,0	407,68	407,68	0,22	99,08
C	ART EXECUÇÃO 2025	Próprio	ART EXECUÇÃO 2025	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UND	1,0	346,93	346,93	0,19	99,27
C	95795	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	6,0	46,85	281,10	0,15	99,42
C	067229	SBC	ABRACADEIRA GALVANIZADA PARA TUBOS DE 3/4"	INSTALACOES ELETRICAS - SINALIZACAO	UN	137,0	1,94	265,78	0,15	99,57
C	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 - PRETO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	38,0	6,49	246,62	0,14	99,71
C	104448	SINAPI	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 25 MM (1"	Instalações Elétricas - Eletrodutos, Conexões e Conduletes Aparentes	UN	22,0	10,74	236,28	0,13	99,84
C	106029	SINAPI	DISPOSITIVO DPS 60KA-275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contatores e Barramentos Blindados	UN	4,0	27,25	109,00	0,06	99,90
C	12984	ORSE	Placa cega para caixa de pvc 4" x 2", para tomadas com furo	Interligações até Quadro Geral - Eletrodutos e Conexões	un	19,0	4,06	77,14	0,04	99,94
C	12563	ORSE	Tampa interruptor/tomada p/condulete em alumínio fundido	Pontos de Suprimento de Lógica	un	7,0	6,30	44,10	0,02	99,96
C	10092	ORSE	Parafuso com bucha S-6 (fornecimento)	Tubos e Conexões de Ferro Galvanizado	un	274,0	0,15	41,10	0,02	99,99
C	95786	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	Instalações Elétricas - Eletrodutos, Conexões e Conduletes Aparentes	UN	1,0	25,56	25,56	0,01	100,00

CARLOS VINICIUS FRANÇA BARBOSA
 ENGENHEIRO ELETRICISTA / ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
 17928D RO

Total sem BDI 142.023,03
Total do BDI 39.442,43
Total Geral 181.465,46



ID: 2112068 e CRC: EF422E28



SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

Bancos
SINAPI - 08/2025 - Rondônia
SBC - 09/2025 - Rondônia
SICRO3 - 07/2025 - Rondônia
ORSE - 07/2025 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará
SETOP - 04/2025 - Minas Gerais

Encargos Sociais
Não Desonerado:
embutido nos preços
unitário dos insumos
de mão de obra, de
acordo com as bases.

OBRA REFORMA ELETRICA NA ESCOLA ADÃO VALDIR LAMOTA
END Rua Vainer de Falco 2610, JK
LOCAL Ji-Paraná/RO
AREA 1.663,38 m²

Planilha Orçamentária Resumida						
Item	Descrição				Quant.	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				1	3.576,54
2	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE				1	9.708,84
3	INSTALAÇÕES ELETRICAS				1	168.180,08

CARLOS VINICIUS FRANÇA BARBOSA
ENG ELETRICISTA / ENG DE SEGURANÇA DO TRABALHO
17928D RO

Total sem BDI	142.023,03
Total do BDI	39.442,43
Total Geral	181.465,46



OBRA REFORMA ELETRICA NA ESCOLA ADÃO VALDIR LAMOTA
 END Rua Vainer de Falco 2610, JK
 LOCAL Ji-Paraná/RO
 AREA 1.663,38 m²

ORÇAMENTO SINTÉTICO									
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES		1,00		R\$ 3.576,54	R\$ 3.576,54	1,97 %	
1.1	103689	SINAPI FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6,00	R\$ 466,43	R\$ 596,09	R\$ 3.576,54	1,97 %	
2		ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE		1,00		R\$ 9.708,84	R\$ 9.708,84	5,35 %	
2.1	ADM	Próprio ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE - ADÃO LAMOTA	UND	1,00	R\$ 7.325,44	R\$ 9.361,91	R\$ 9.361,91	5,16 %	
2.2	ART	Próprio ART EXECUÇÃO 2025	UND	1,00	R\$ 271,47	R\$ 346,93	R\$ 346,93	0,19 %	
3		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		1,00		R\$ 168.180,08	R\$ 168.180,08	92,68 %	
3.1		ACESSÓRIOS P/ ELETRODUTOS		1,00		R\$ 13.040,28	R\$ 13.040,28	7,19 %	
3.1.1	91940	SINAPI CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	234,00	R\$ 20,97	R\$ 26,79	R\$ 6.268,86	3,45 %	
3.1.2	91936	SINAPI CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	256,00	R\$ 19,04	R\$ 24,33	R\$ 6.228,48	3,43 %	
3.1.3	95786	SINAPI CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	1,00	R\$ 20,00	R\$ 25,56	R\$ 25,56	0,01 %	
3.1.4	95795	SINAPI CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	6,00	R\$ 36,66	R\$ 46,85	R\$ 281,10	0,15 %	
3.1.5	104448	SINAPI LUVIA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 25 MM (1"	UN	22,00	R\$ 8,41	R\$ 10,74	R\$ 236,28	0,13 %	
3.2		ACESSÓRIOS USO EM GERAL		1,00		R\$ 41,10	R\$ 41,10	0,02 %	
3.2.1	10092	ORSE Parafuso com bucha S-6 (fornecimento)	un	137,00	R\$ 0,12	R\$ 0,15	R\$ 20,55	0,01 %	
3.2.2	10092	ORSE Parafuso com bucha S-6 (fornecimento)	un	137,00	R\$ 0,12	R\$ 0,15	R\$ 20,55	0,01 %	
3.3		CABO UNIPOLAR		1,00		R\$ 76.127,39	R\$ 76.127,39	41,95 %	
3.3.1	8350	ORSE Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), rígido, 50mm², 1kv / 90° C - AZUL CLARO	m	9,40	R\$ 63,37	R\$ 80,98	R\$ 761,21	0,42 %	
3.3.2	8350	ORSE Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), rígido, 50mm², 1kv / 90° C - VERDE-AMARELO	m	9,40	R\$ 63,37	R\$ 80,98	R\$ 761,21	0,42 %	
3.3.3	9009	ORSE Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), rígido, 95mm², 1kv / 90° C BRANCO	m	9,40	R\$ 116,19	R\$ 148,49	R\$ 1.395,80	0,77 %	
3.3.4	9009	ORSE Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), rígido, 95mm², 1kv / 90° C - PRETO	m	9,40	R\$ 116,19	R\$ 148,49	R\$ 1.395,80	0,77 %	
3.3.5	9009	ORSE Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), rígido, 95mm², 1kv / 90° C - VERMELHO	m	9,40	R\$ 116,19	R\$ 148,49	R\$ 1.395,80	0,77 %	
3.3.6	91926	SINAPI CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 - AMARELO	M	710,30	R\$ 5,08	R\$ 6,49	R\$ 4.609,84	2,54 %	
3.3.7	91926	SINAPI CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 - AZUL CLARO	M	2002,50	R\$ 5,08	R\$ 6,49	R\$ 12.996,22	7,16 %	
3.3.8	91926	SINAPI CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 - BRANCO	M	1113,30	R\$ 5,08	R\$ 6,49	R\$ 7.225,31	3,98 %	
3.3.9	91926	SINAPI CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 - PRETO	M	38,00	R\$ 5,08	R\$ 6,49	R\$ 246,62	0,14 %	
3.3.10	91926	SINAPI CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 - VERDE AMARELO	M	1028,80	R\$ 5,08	R\$ 6,49	R\$ 6.676,91	3,68 %	
3.3.11	91926	SINAPI CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 - VERMELHO	M	529,90	R\$ 5,08	R\$ 6,49	R\$ 3.439,05	1,90 %	
3.3.12	92984	SINAPI CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 - AZUL CLARO	M	97,30	R\$ 32,36	R\$ 41,35	R\$ 4.023,35	2,22 %	
3.3.13	92984	SINAPI CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 - BRANCO	M	50,00	R\$ 32,36	R\$ 41,35	R\$ 2.067,50	1,14 %	
3.3.14	92984	SINAPI CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 - PRETO	M	50,00	R\$ 32,36	R\$ 41,35	R\$ 2.067,50	1,14 %	
3.3.15	92984	SINAPI CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 - VERMELHO	M	50,00	R\$ 32,36	R\$ 41,35	R\$ 2.067,50	1,14 %	
3.3.16	91928	SINAPI CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 - AZUL CLARO	M	101,60	R\$ 7,86	R\$ 10,04	R\$ 1.020,06	0,56 %	
3.3.17	91928	SINAPI CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 - BRANCO	M	289,50	R\$ 7,86	R\$ 10,04	R\$ 2.906,58	1,60 %	
3.3.18	91928	SINAPI CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 - PRETO	M	402,10	R\$ 7,86	R\$ 10,04	R\$ 4.037,08	2,22 %	
3.3.19	91928	SINAPI CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 - VERDE AMARELO	M	308,50	R\$ 7,86	R\$ 10,04	R\$ 3.097,34	1,71 %	
3.3.20	91928	SINAPI CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 - VERMELHO	M	214,20	R\$ 7,86	R\$ 10,04	R\$ 2.150,56	1,19 %	
3.3.21	91934	SINAPI CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	97,30	R\$ 28,35	R\$ 36,23	R\$ 3.525,17	1,94 %	



3.3.22	92986	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	50,00	R\$ 44,71	R\$ 57,13	R\$ 2.856,50	1,57 %
3.3.23	92986	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	47,30	R\$ 44,71	R\$ 57,13	R\$ 2.702,24	1,49 %
3.3.24	92986	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	47,30	R\$ 44,71	R\$ 57,13	R\$ 2.702,24	1,49 %
3.4			DISPOSITIVO ELÉTRICO - EMBUTIDO		1,00		R\$ 13.978,05	R\$ 13.978,05	7,70 %
3.4.1	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	38,00	R\$ 34,21	R\$ 43,72	R\$ 1.661,36	0,92 %
3.4.2	12984	ORSE	Placa cega para caixa de pvc 4" x 2", para tomadas com furo	un	19,00	R\$ 3,18	R\$ 4,06	R\$ 77,14	0,04 %
3.4.3	91992	SINAPI	TOMADA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	59,00	R\$ 52,59	R\$ 67,21	R\$ 3.965,39	2,19 %
3.4.4	91993	SINAPI	TOMADA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	118,00	R\$ 54,87	R\$ 70,12	R\$ 8.274,16	4,56 %
3.5			DISPOSITIVOS ELÉTRICO - SOBREPOR		1,00		R\$ 44,10	R\$ 44,10	0,02 %
3.5.1	12563	ORSE	Tampa interruptor/tomada p/condulete em alumínio fundido	un	7,00	R\$ 4,93	R\$ 6,30	R\$ 44,10	0,02 %
3.6			DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO		1,00		R\$ 7.626,89	R\$ 7.626,89	4,20 %
3.6.1	93663	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	19,00	R\$ 59,76	R\$ 76,37	R\$ 1.451,03	0,80 %
3.6.2	101896	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	R\$ 623,90	R\$ 797,34	R\$ 1.594,68	0,88 %
3.6.3	101895	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	R\$ 420,90	R\$ 537,91	R\$ 1.075,82	0,59 %
3.6.4	10237	ORSE	Disjuntor termomagnético bipolar 70 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, corrente 5KA	un	4,00	R\$ 100,43	R\$ 128,34	R\$ 513,36	0,28 %
3.6.5	93662	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	26,00	R\$ 57,63	R\$ 73,65	R\$ 1.914,90	1,06 %
3.6.6	93663	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	R\$ 59,76	R\$ 76,37	R\$ 152,74	0,08 %
3.6.7	106029	SINAPI	DISPOSITIVO DPS 60KA-275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	4,00	R\$ 21,33	R\$ 27,25	R\$ 109,00	0,06 %
3.6.8	13149	ORSE	Dispositivo DR tetrapolar 100 A, tipo AC, 30MA	un	1,00	R\$ 319,00	R\$ 407,68	R\$ 407,68	0,22 %
3.6.9	13149	ORSE	Dispositivo DR tetrapolar 80 A, tipo AC, 30MA	un	1,00	R\$ 319,00	R\$ 407,68	R\$ 407,68	0,22 %
3.7			ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL		1,00		R\$ 44.669,53	R\$ 44.669,53	24,62 %
3.7.1	91857	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	83,10	R\$ 17,72	R\$ 22,64	R\$ 1.881,38	1,04 %
3.7.2	91855	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1203,60	R\$ 12,73	R\$ 16,26	R\$ 19.570,53	10,78 %
3.7.3	104408	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO, EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO, TIPO PESADO, DN=1 1/4", APARENTE- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	18,60	R\$ 28,07	R\$ 35,87	R\$ 667,18	0,37 %
3.7.4	059542	SBC	ELETRODUTO GALVANIZADO NBR 5597 100mm 4"	M	100,30	R\$ 175,93	R\$ 224,83	R\$ 22.550,44	12,43 %
3.8			ELETRODUTO METÁLICO RÍGIDO LEVE		1,00		R\$ 2.227,57	R\$ 2.227,57	1,23 %
3.8.1	067229	SBC	ABRACADEIRA GALVANIZADA PARA TUBOS DE 3/4"	UN	137,00	R\$ 1,52	R\$ 1,94	R\$ 265,78	0,15 %
3.8.2	067004	SBC	ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4"	M	120,80	R\$ 12,71	R\$ 16,24	R\$ 1.961,79	1,08 %
3.9			LÂMPADAS LED		1,00		R\$ 1.281,72	R\$ 1.281,72	0,71 %
3.9.1	105920	SINAPI	LUMINÁRIA REFLETOR LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	22,00	R\$ 45,59	R\$ 58,26	R\$ 1.281,72	0,71 %
3.10			QUADRO DE MEDIÇÃO - AMPLA		1,00		R\$ 3.183,95	R\$ 3.183,95	1,75 %
3.10.1	101511	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 25 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020	UN	1,00	R\$ 2.491,36	R\$ 3.183,95	R\$ 3.183,95	1,75 %
3.11			QUADRO DISTRIBUIÇÃO CHAPA PINTADA - EMBUTIR		1,00		R\$ 5.959,50	R\$ 5.959,50	3,28 %
3.11.1	101882	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	R\$ 1.763,32	R\$ 2.253,52	R\$ 2.253,52	1,24 %
3.11.2	106023	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 48 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	R\$ 1.449,92	R\$ 1.852,99	R\$ 3.705,98	2,04 %

Total sem BDI	142.023,03
Total do BDI	39.442,43
Total Geral	181.465,46

CARLOS VINICIUS FRANÇA BARBOSA
 ENGENHEIRO ELETRICISTA / ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
 17928D RO



ID: 2112068 e CRC: EF422E28

Lista de Materiais (Terreo)

Elétrica

Acessórios p/ eletrodutos

Nº	Descrição	Item	Quantidade	Unidade
1,0	Caixa PVC	4x2"	234,0	pç
2,0	Caixa PVC octogonal	4" x 4"	256,0	pç
3,0	Condutele alum. encaixe tipo LL	3/4" sem tampa	1,0	pç
4,0	Condutele alum. encaixe tipo T	3/4" sem tampa	6,0	pç
5,0	Luva aço galvan. leve	1"	22,0	pç

Acessórios uso geral

Nº	Descrição	Item	Quantidade	Unidade
1,0	Bucha de nylon	S4	14,0	pç
2,0	Bucha de nylon	S6	137,0	pç
3,0	Parafuso fenda galvan. cab. panela	2,9x25mm autoatarrachante	14,0	pç
4,0	Parafuso fenda galvan. cab. panela	4,2x32mm autoatarrachante	137,0	pç

Cabo Unipolar (cobre)

Nº	Descrição	Item	Quantidade	Unidade
1,0	Isol. XLPE - 0,6/1kV (ref. Prysmian Voltalene Ecolene)	50 mm ² - Azul claro	9,4	m
2,0	Isol. XLPE - 0,6/1kV (ref. Prysmian Voltalene Ecolene)	50 mm ² - Verde-amarelo	9,4	m
3,0	Isol. XLPE - 0,6/1kV (ref. Prysmian Voltalene Ecolene)	95 mm ² - Branco	9,4	m
4,0	Isol. XLPE - 0,6/1kV (ref. Prysmian Voltalene Ecolene)	95 mm ² - Preto	9,4	m
5,0	Isol. XLPE - 0,6/1kV (ref. Prysmian Voltalene Ecolene)	95 mm ² - Vermelho	9,4	m
6,0	Isol. PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível)	16 mm ² - Verde-amarelo	97,3	m
7,0	Isol. PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível)	2.5 mm ² - Amarelo	710,3	m
8,0	Isol. PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível)	2.5 mm ² - Azul claro	2.002,5	m
9,0	Isol. PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível)	2.5 mm ² - Branco	1.113,3	m
10,0	Isol. PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível)	2.5 mm ² - Preto	38,0	m
11,0	Isol. PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível)	2.5 mm ² - Verde-amarelo	1.028,8	m
12,0	Isol. PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível)	2.5 mm ² - Vermelho	529,9	m
13,0	Isol. PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível)	25 mm ² - Azul claro	97,3	m
14,0	Isol. PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível)	25 mm ² - Branco	50,0	m
15,0	Isol. PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível)	25 mm ² - Preto	50,0	m
16,0	Isol. PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível)	25 mm ² - Vermelho	50,0	m
17,0	Isol. PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível)	35 mm ² - Branco	47,3	m





PREFEITURA DE
Ji-Paraná

SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

Lista de Materiais (Terreo)

Elétrica

18,0	Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível)	35 mm ² - Preto	47,3	m
19,0	Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível)	35 mm ² - Vermelho	47,3	m
20,0	Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível)	4 mm ² - Azul claro	101,6	m
21,0	Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível)	4 mm ² - Branco	289,5	m
22,0	Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível)	4 mm ² - Preto	402,1	m
23,0	Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível)	4 mm ² - Verde-amarelo	308,5	m
24,0	Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível)	4 mm ² - Vermelho	214,2	m

Caixa de passagem - embutir

Nº	Descrição	Item	Quantidade	Unidade
1,0	Alvenaria	400x400x400mm	7,0	pç
2,0	Alvenaria	Tampa 400x400x50mm	7,0	pç

Dispositivo Elétrico - embutido

Nº	Descrição	Item	Quantidade	Unidade
1,0	Placa 2x4"	Interruptor simples - 1 tecla	38,0	pç
2,0	Placa 2x4"	Placa c/ furo	19,0	pç
3,0	Placa 2x4"	Placa p/ 1 função	177,0	pç
4,0	S/ placa	Tomada hexagonal (NBR 14136) 2P+T 10A	59,0	pç
5,0	S/ placa	Tomada hexagonal (NBR 14136) 2P+T 20A	118,0	pç

Dispositivo Elétrico - sobrepor

Nº	Descrição	Item	Quantidade	Unidade
1,0	Tampa metálica p/ condutele	Tampa cega	7,0	pç

Dispositivo de Proteção

Nº	Descrição	Item	Quantidade	Unidade
1,0	Disjuntor bipolar termomagnético (220 V/127 V) - DIN (Curva C)	25 A - 5 kA	19,0	pç
2,0	Disjuntor tripolar termomagnético (220 V/127 V) - DIN (Curva C)	100 A - 5 kA	2,0	pç
3,0	Disjuntor tripolar termomagnético (220 V/127 V) - DIN (Curva C)	200 A - 60 kA	2,0	pç
4,0	Disjuntor tripolar termomagnético (220 V/127 V) - DIN (Curva C)	70 A - 5 kA	4,0	pç
5,0	Disjuntor unipolar termomagnético (220 V/127 V) - DIN (Curva C)	20 A - 5 kA	26,0	pç
6,0	Disjuntor unipolar termomagnético (220 V/127 V) - DIN (Curva C)	25 A - 5 kA	2,0	pç
7,0	Dispositivo de proteção contra surto	175 V - 8 KA	4,0	pç
8,0	Interruptor tetrapolar DR (3 fases/neutro - In 30mA) - DIN	100 A	1,0	pç
9,0	Interruptor tetrapolar DR (3 fases/neutro - In 30mA) - DIN	80 A	2,0	pç

Eletroduto PVC flexível



Lista de Materiais (Terreo)

Elétrica

Nº	Descrição	Item	Quantidade	Unidade
1,0	Eletroduto leve	1"	83,1	m
2,0	Eletroduto leve	3/4"	1.203,6	m
3,0	Eletroduto pesado	1.1/4"	18,6	m
4,0	Eletroduto pesado	4"	100,3	m

Eletroduto metálico rígido leve

Nº	Descrição	Item	Quantidade	Unidade
1,0	Braçadeira galvan. tipo cunha	3/4"	137,0	pç
2,0	Eletroduto galvanizado, vara 3,0m	3/4"	120,8	m

Lâmpadas Led

Nº	Descrição	Item	Quantidade	Unidade
1,0	Refletores	50W	22,0	pç

Quadro de medição - AMPLA

Nº	Descrição	Item	Quantidade	Unidade
1,0	Unidade consumidora individual	Caixa para medidor trifásico	1,0	pç

Quadro distrib. chapa pintada - embutir

Nº	Descrição	Item	Quantidade	Unidade
1,0	Barr. trif., disj geral, compacto - DIN	Cap. 30 disj. unip. - In barr. 100 A	2,0	pç
2,0	Barr. trif., disj geral, compacto - DIN	Cap. 42 disj. unip. - In barr. 175 A	1,0	pç
3,0	Barr. trif., disj geral, compacto - DIN	Cap. 24 disj. unip. - In barr. 225 A	1,0	pç



MATRIZ COMPARATIVA PARA VANTAJOSIDADE FINANCEIRA PARA ADMINISTRAÇÃO

ENCARGOS	BDI	VALOR TOTAL
ONERADO	27,80%	R\$ 181.465,46
DESONERADO	34,43%	R\$ 185.045,39

VALOR FINAL COMPARATIVO ADOTADO =	R\$ 181.465,46
--	-----------------------



Composições Analíticas com Preço Unitário

2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	ADM - ADÃO LAMOTA	Próprio	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE - ADÃO LAMOTA	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	UND	1,00000000	7.325,44	7.325,44
Composição Auxiliar	100309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	80,00000000	38,50	3.080,00
Composição Auxiliar	2301000143	AGESUL	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ADMINISTRACAO LOCAL	H	32,00000000	132,67	4.245,44
					MO sem LS =>	2.889,60	LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	2.036,47	Valor com BDI =>	2.889,60
								9.361,91

2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	ART EXECUÇÃO 2025	Próprio	ART EXECUÇÃO 2025	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UND	1,00000000	271,47	271,47
Insumo	ART 2025	Próprio	ART EXECUÇÃO 2025	Serviços	UND	1,00000000	271,47	271,47
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	75,46	Valor com BDI =>	0,00
								346,93

Composições Auxiliares

CARLOS VINICIUS FRANÇA BARBOSA
ENGENHEIRO ELETRICISTA / ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
17928D RO

Total sem BDI 142.023,03
Total do BDI 39.442,43
Total Geral 181.465,46



OBRA ESCOLA ADÃO VALDIR LAMOTA
END Rua Vainer de Falco 2610, JK
LOCAL Ji-Paraná/RO
AREA 1.663,38 m²

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 3.576,54	100,00% 3.576,54	
2	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	100,00% 9.708,84	50,00% 4.854,42	50,00% 4.854,42
3	INSTALAÇÕES ELETRICAS	100,00% 168.180,08	50,00% 84.090,04	50,00% 84.090,04
Porcentagem			50,99%	49,01%
Custo			92.521,00	88.944,46
Porcentagem Acumulado			50,99%	100,0%
Custo Acumulado			92.521,00	181.465,46

CARLOS VINICIUS FRANÇA BARBOSA
ENGENHEIRO ELETRICISTA / ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
17928D RO



COMPOSIÇÃO DO BDI

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA %			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00	25,84	27,86

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO %
	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	
Administração Central	5,29	5,92	7,93	5,29
Seguro e Garantia (*)	0,25	0,51	0,56	0,25
Risco	1,00	1,48	1,97	1,48
Despesas Financeiras	1,01	1,07	1,11	1,01
Lucro	8,00	8,31	9,51	8,00
COFINS		3,00		3,00
PIS		0,65		0,65
CPRB		4,50		4,50
ISSQN (**)	CONFORME COD. TRIBUTÁRIO			5,00

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

Onde:

	Adotado %				
AC: taxa de administração central	5,29				
S: taxa de seguros e garantias	0,25				
R: taxa de riscos	1,48				
DF: taxa de despesas financeiras	1,01				
L: taxa de lucro/ remuneração	8,00	PIS	COFINS	ISS	CPRB
I: taxa de incidência de impostos (PIS, CONFINS, ISS)	8,65	0,65	3,00	5,00	4,50

(*) extraído do acórdão - TCU 2622/2013

Logo:

BDI (%) (SEM DESONERAÇÃO) ONERADO =	27,80	BDI ADOTADO
BDI (%) (DESONERADO) =	34,43	

OBS.:

(**) - PERCENTUAL DE ISS DESDE DEVIDAMENTE EMBASADO NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.







Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número completa	Data
Planilha Orçamentária		13/10/2025

ID: 2112068

CRC: EF422E28

Processo: 1-11746/2025

Usuário: IZA DA COSTA ALMEIDA

Criação: 13/10/2025 15:14:59 Finalização: 13/10/2025 15:18:25

Processo



Documento



MD5: 2698FD927E17AA41526F543C438A2B6D

SHA256: 1C90322FD2547265306B4E64C37FC2E03591496EC5C798B3985F8CA472B1C36D

Símbolo/Objeto:

Planilha orçamentária completa

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	Ji-Paraná	RO	13/10/2025 15:14:59
--	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

REESTRUTURAÇÃO	13/10/2025 15:14:59
----------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



CARLOS VINICIUS FRANÇA BARBOSA

ASSESSOR (A) TÉCNICO DE ENGENHARIA

14/10/2025 09:23:29

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2112068 e o CRC EF422E28.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de RO

1. Responsável Técnico(a)

CARLOS VINICIUS FRANÇA BARBOSA

Título do Profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA / ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO /

Empresas.: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

RNP: 2320325859

Registro: 17928D RO

Registro: 2357CVRO

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

RUA Avenida Dois de Abril

Nº.: 1701 Comp.:

Contrato:

Valor: 0,01

Ação Institucional: Não informado

Bairro.: Urupá

Cidade.: JI-PARANÁ

Celebrado:

Tipo Contratante: PJ Direito Público

Forma de Registro: Inicial

Motivo: Novo Contrato

CPF/CNPJ: 04092672000125

Telefone.:

País: BRA CEP.: 76900149

Vinculado à ART:

Substituição:

Participação Téc.: Individual

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: Rua Vainer de Falco

Nº: 2610 Comp.: ESCOLA ADÃO VALDIR LAMOTA

Data de Inicio: 01/09/2025

Previsão de término: 31/12/2025

Finalidade: Outro

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Bairro: JK

Cidade: JI-PARANÁ

Coordenadas Geográficas: ,

Telefone.:

UF: RO CEP.: 76909726

CPF/CNPJ: 04092672000125

4. Atividade Técnica

Nível de atuação
ELABORAÇÃO

Atividade técnica
PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO PARA FINS COMERCIAIS

QTD Unidade
1.663,38 m²

O registro da A.R.T. não obriga o CREA-RO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta A.R.T. são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-RO. Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder à baixa desta ART

5. Declarações

Acessibilidade:

Profissional

Contratante

Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

Data

CARLOS VINICIUS FRANÇA BARBOSA - 026.351.212-65

Nome do profissional - CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - 04.092.672/0001-25

Nome do contratante - CPF/CNPJ:

Informações

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crearo.org.br ou www.confear.org.br
- * A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do(a) profissional e do(a) contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

CHAVE: 86C57-3166E-4E6E7-09B7F-151EF
www.crearo.org.br atendimento@crearo.org.br
tel: (69) 2181-1072



CREA-RO
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Rondônia

Observações (Resumo do Contrato)

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO ESCOLA ADÃO VALDIR LAMOTA EM JI-PARANÁ



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anotação de Responsabilidade Técnica	2320258500417109	13/10/2025

ID: 2112072

CRC: D685732C

Processo: 1-11746/2025

Usuário: IZA DA COSTA ALMEIDA

Criação: 13/10/2025 15:19:05 Finalização: 13/10/2025 15:19:39

Processo



Documento



MD5: 75ACFF0C491F27267129EEF6D152B39B

SHA256: 02E8ACCB731998BFFB82F17DC8540065FFEA423EBAA9328D7B1F7F717271D

Símbolo/Objeto:

anotação de responsabilidade técnica

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	Ji-Paraná®	RO	13/10/2025 15:19:05
--	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

REESTRUTURAÇÃO	13/10/2025 15:19:05
----------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2112072 e o CRC D685732C.



LEGENDA ELÉTRICA		Legenda de condutos - TERREO	
	Caixa de passagem 400x400x400 no piso	Elétrica	
	Condutete LL		Direta
	Condutete T		Teto
	Interruptor simples 1 teca - 1,20m do piso		Alta
	Ponto genérico de luz 35W		Média
	Quadro de distribuição		Baixa
	Quadro de medição		Piso
	Refletor de led		
	Tomada alta a 2,20m do piso		
	Tomada alta a 2,80m do piso		
	Tomada baixa a 0,30m do piso		
	Tomada média a 1,20m do piso		
	Tomada alta a 2,20m do piso (ILUM. EMERG.)		

INTERRUPTORES	
	2 SEÇÕES
	1 SEÇÕES
SÍMBOLO DESCRIÇÃO	
	CAIXA 4X2" COM PLACA
	ESPELHO PARA INTERRUPTOR
	INTERRUPTOR

DETALHE - INTERRUPTOR SIMPLES E DUPLA
ESCALA: 5/E

SÍMBOLO DESCRIÇÃO	
	CAIXA PVC 4"X2"X2"
	ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMAS
	ESPELHO 4"X2" PARA TOMADA

DETALHE - FIXAÇÃO DE CAIXA PVC NA PAREDE
ESCALA: 5/E

SÍMBOLO DESCRIÇÃO	
	ETIQUETA PLÁTICA AUTO-ADESIVA DE IDENTIFICAÇÃO DE TENSÃO DO CIRCUITO
	CAIXA 4X4" OU 4X2" COM PLACA
	CONECTOR TIPO SINDAL PARA 03 ELEMENTOS
	CONDUTORES PROVENIENTES DA REDE ELÉTRICA
	ELETRODUTO EMBUTIDO NA ALVENARIA
	CABOS PROVENIENTES DO EQUIPAMENTO
	PLACA 4"X2" PARA 01 MÓDULO VERTICAL
	MÓDULO COM FURO PARA SAÍDA DE FIO

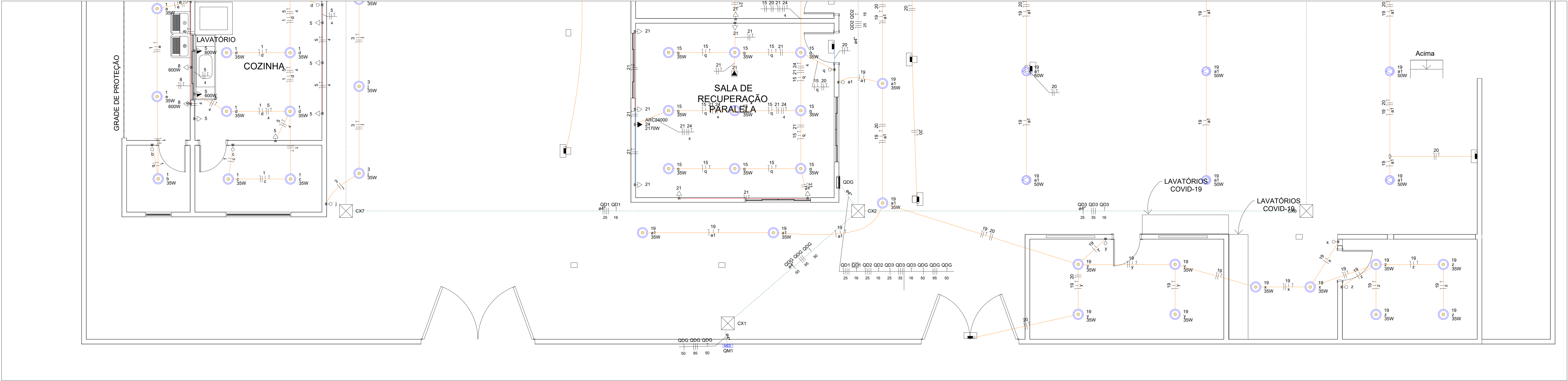
DETALHE - TOMADAS SIMPLES E DUPLA
ESCALA: 5/E

SÍMBOLO DESCRIÇÃO	
	CONDUTORES PROVENIENTES DO EQUIPAMENTO
	CX. PVC 4"X2"X2" EMBUTIDA NA ALVENARIA
	CONECTOR TIPO SINDAL PARA 03 ELEMENTOS
	CONDUTORES PROVENIENTES DA REDE ELÉTRICA
	ELETRODUTO EMBUTIDO NA ALVENARIA
	CABOS PROVENIENTES DO EQUIPAMENTO
	PLACA 4"X2" PARA 01 MÓDULO VERTICAL
	MÓDULO COM FURO PARA SAÍDA DE FIO

DETALHE - ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO
ESCALA: 5/E

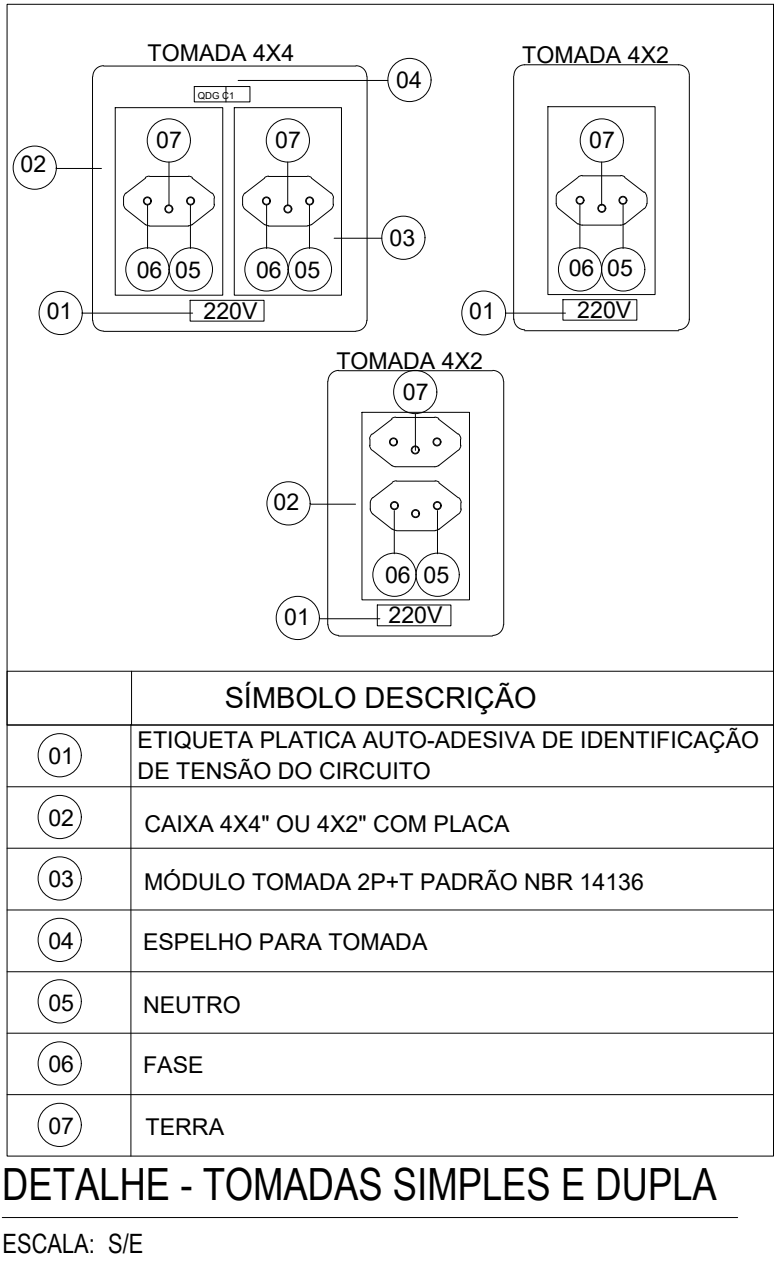
- NOTAS**
- TODAS AS DIMENSÕES COTADAS ESTÃO EM METROS. TUBULAÇÃO COTADA EM POLEGADAS, SALVO INDICAÇÃO CONTRÁRIA;
 - A TUBULAÇÃO EMBUTIDA DENTRO DO PISO DA EDIFICAÇÃO SERÁ INSTALADA NUMA PROFUNDIDADE (MÍNIMA) DE 0,10M, E ÁREA EXTERNA EM PROFUNDIDADE DE 0,50M, NOS TRECHOS ONDE A MESMA ESTARÁ EMBUTIDA EM VIAS DEVERÃO SER ENVELOPADAS;
 - EM TODAS AS MUDANÇAS DE DIREÇÃO DA TUBULAÇÃO, ESTÃO PREVISTAS CAIXAS DE PASSAGENS OU CURVAS TIPO LONGA (DEFLEXÃO 90°), DE SORTE QUE NUM TRECHO QUALQUER DAQUELA TUBULAÇÃO SERÃO ENCONTRADAS DUAS E SOMENTE DUAS CURVAS, NÃO RESERVAS;
 - TODAS AS EMENDAS QUE EXISTIREM SERÃO EXECUTADAS COM CONECTORES APROPRIADOS, TODAS AS EMENDAS SERÃO ENVOLVIDAS COM CAMADAS SOBREPOSTAS DE FITA ISOLANTE PLÁSTICA DEVIDAMENTE SOLADAS, DE SORTE QUE AS EMENDAS NÃO SE CONSTITUÍREM PONTOS QUENTES, PARA EVITAR O AUMENTO DA RESISTÊNCIA ÔHMICA DOS CIRCUITOS EMENDADOS;
 - OS CONDUTORES SERÃO IDENTIFICADOS AO LONGO DAS TUBULAÇÕES PELAS SEGUINTES CORES:
- AZUL CLARO - NEUTRO
- VERMELHA OU PRETA - FASES
- BRANCA - RETORNO SIMPLES
- VERDE - TERRA

REFERÊNCIAS  JI-Paraná PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ		ANO 2025	TIPO ELÉTRICO	FOLHA 01/03		
CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI - PARANÁ		LOCAL: RUA JOÃO JOSÉ, 51, BARRIO SÃO FRANCISCO	ÁREAS:			MONITORADO:
OBRAS: PROJETO CRECHE - SÃO FRANCISCO						
CONTEÚDO: PONTOS DE ILUMINAÇÃO, PONTOS DE FORÇA E DETALHES						
AUTOR:		DES:	DATA: AGOSTO/2025			
V PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ		CMR METROS				
Z SECRETARIA:		ESC: INDICAÇÕES				
D SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						



INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - TÉRREO - PARTE 2
ESCALA: 1/100

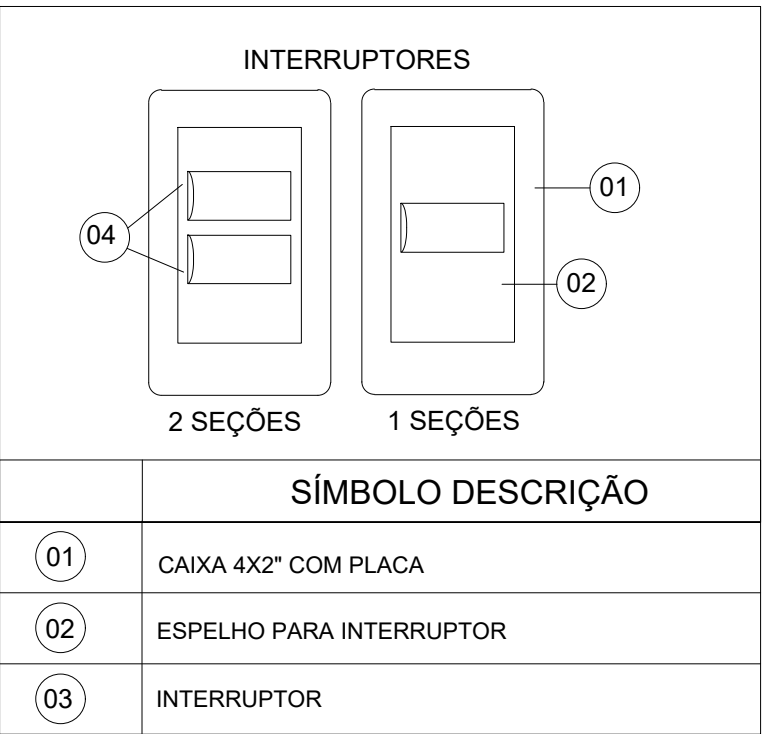
LEGENDA ELÉTRICA		Legenda de condutos - TÉRREO	
		Elétrica	
	Condulete LL		Direta
	Condulete T		Teto
	Interruptor simples 1 tecla - 1,20m do piso		Alta
	Ponto genérico de luz 35W		Média
	Quadro de distribuição		Baixa
	Quadro de medição		Piso
	Refletor de led		
	Tomada alta a 2,20m do piso		
	Tomada alta a 2,80m do piso		
	Tomada baixa a 0,30m do piso		
	Tomada média a 1,20m do piso		
	Tomada alta a 2,20m do piso (LUM. EMERG.)		



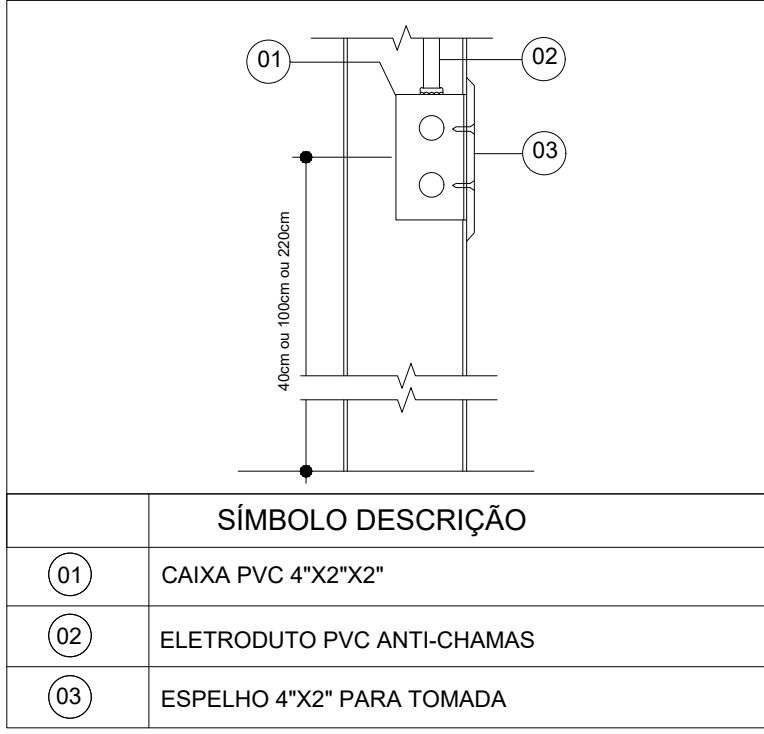
DETALHE - TOMADAS SIMPLES E DUPLA
ESCALA: S/E



DETALHE - ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO
ESCALA: S/E



DETALHE - INTERRUPTOR SIMPLES E DUPLA
ESCALA: S/E



DETALHE - FIXAÇÃO DE CAIXA PVC NA PAREDE
ESCALA: S/E

NOTAS	
1- TODAS AS DIMENSÕES COTADAS ESTÃO EM METROS. TUBULAÇÃO COTADA EM POLEGADAS, SALVO INDICAÇÃO CONTRÁRIA.	
2- A TUBULAÇÃO EMBUTIDA DENTRO DO PISO DA EDIFICAÇÃO SERÁ INSTALADA NUMA PROFUNDIDADE (MÍNIMA) DE 0,10M, E ÁREA EXTERNA EM PROFUNDIDADE DE 0,50M; NOS TRECHOS ONDE A MESMA ESTARÁ EMBUTIDA EM VIAS DEVERÃO SER ENVELOPADAS;	
3- EM TODAS AS MUDANÇAS DE DIREÇÃO DA TUBULAÇÃO, ESTÃO PREVISTAS CAIXAS DE PASSAGENS OU CURVAS TIPO LONGA (DEFLEXÃO 90°), DE SORTE QUE NUM TRECHO QUALQUER DAQUELA TUBULAÇÃO SERÃO ENCONTRADAS DUAS E SOMENTE DUAS CURVAS, NÃO RESERVAS;	
4- TODAS AS EMENDAS QUE EXISTIREM SERÃO EXECUTADAS COM CONECTORES APROPRIADOS, TODAS AS EMENDAS SERÃO ENVOIVIDAS COM CAMADAS SOBREPOSTAS DE FITA ISOLANTE PLÁSTICA DEVIDAMENTE ISOLADAS, DE SORTE QUE AS EMENDAS NÃO SE CONSTITUÍREM PONTOS QUENTES, PARA EVITAR O AUMENTO DA RESISTÊNCIA ÔHMICA DOS CIRCUITOS EMENDADOS;	
5- OS CONDUTORES SERÃO IDENTIFICADOS AO LONGO DAS TUBULAÇÕES PELAS SEGUINTES CORES:	
- AZUL CLARO	- NEUTRO
- VERMELHA OU PRETA	- FASES
- BRANCA	- RETORNO SIMPLES
- VERDE	- TERRA
REFERÊNCIAS	
- NBR 5410 DA ABNT	

	ANO	TIPO	FOLHA	
	2025	ELÉTRICO	02/03	
CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI - PARANÁ		LOCAL: RUA JOÃO JORGE, S/N, BARRIO SÃO FRANCISCO		MUNICÍPIO:
OBRA: PROJETO OCREHE - SÃO FRANCISCO		ÁREAS:		
CONTEÚDO: PONTOS DE ILUMINAÇÃO, PONTOS DE FORÇA E DETALHES		A		
		C		
AUTOR:		DES:		
PREFEITURA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI - PARANÁ		DATA: AGOSTO/2025		
SECRETARIA:		DIM: METROS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		ESC: INDICAÇÕES		



ID: 2112059 e CRC: ADD243AB

Quadro de Demanda (QM1) - Térreo			
Tipo de carga	Potência instalada (VA)	Fator de demanda (%)	Demanda (VA)
Condicionador de ar (não residenciais)	42,20	100,00	42,20
Iluminação e TUG's (Escotas e semelhantes)	12,00	100,00	12,00
	17,66	50,00	8,83
TOTAL			63,03

Quadro de Cargas (QD1) - Térreo																								
Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Ilum. (V)	Iluminação (W)	Tomadas (W)	Pot. total (VA)	Pot. total (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA (A)	I _n (A)	I _p (mm²)	I _c (A)	Disj. (A)	dV parc. (%)	dV total (%)	Status			
1	Iluminação 01	F+N+T	B1	127 V	21		735	735	R	735				1,00	1,00	5,8	5,8	2,5	24,0	20	0,78	3,58	OK	
2	Iluminação 02	F+N+T	B1	127 V	36		1260	1260	R	1260				1,00	1,00	9,9	9,9	2,5	24,0	20	2,52	5,32	ERRO	
3	Iluminação 03	F+N+T	B1	127 V	24		840	840	R	840				1,00	1,00	6,6	6,6	2,5	24,0	20	2,15	4,95	OK	
4	Iluminação de Emergência	F+N+T	B1	127 V		11	147	132	R	132				1,00	1,00	0,7	1,2	2,5	24,0	20	0,17	2,97	OK	
5	TUG Cozinha	F+N+T	B1	127 V		5	1889	1700	T			1700	1,00	1,00	14,9	14,9	4	32,0	25	2,15	4,96	OK		
6	TUG Refeitório	F+N+T	B1	127 V		7	2111	1900	T			1900	1,00	1,00	16,6	16,6	4	32,0	25	0,79	3,59	OK		
7	TUG Sala 09 e Sala 08	F+N+T	B1	127 V		15	1667	1500	T			1500	1,00	1,00	13,1	13,1	2,5	24,0	20	2,35	5,16	ERRO		
8	TUG Lavanderia	F+N+T	B1	127 V		2	1333	1200	S		1200			1,00	1,00	10,5	10,5	2,5	24,0	20	2,75	5,55	ERRO	
9	TUG Sala 07	F+N+T	B1	127 V			778	700	R	700				1,00	1,00	6,1	6,1	2,5	24,0	20	2,00	4,81	OK	
10	AR 01 Refeitório	F+T+T	B1	220 V		7	2411	2170	S+T	1085	1085			1,00	1,00	11,0	11,0	4	32,0	25	0,73	3,53	OK	
11	Ar 02 Refeitório	F+T+T	B1	220 V			1	2411	2170	S+T	1085	1085			1,00	1,00	11,0	11,0	4	32,0	25	0,52	3,32	OK
12	Ar Sala 09	F+T+T	B1	220 V			1	2411	2170	R+S	1085	1085			1,00	1,00	11,0	11,0	4	32,0	25	0,78	3,58	OK
13	Ar Sala 08	F+T+T	B1	220 V			1	2411	2170	R+S	1085	1085			1,00	1,00	11,0	11,0	4	32,0	25	1,15	3,95	OK
14	Ar Sala 07	F+T+T	B1	220 V			1	2411	2170	R+S	1085	1085			1,00	1,00	11,0	11,0	4	32,0	25	1,44	4,24	OK
TOTAL					81	11	34	6	5	22815	20817	R+S+T	6922	6625	7270									

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Iluminação (W)	Tomadas (W)	Pot. total (VA)	Pot. total (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	I _n (A)	I _p (mm²)	I _c (A)	Disj. (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status			
15	Iluminação Sala 02, 03, recuperação	F+N+T	B1	127 V	33	50	1210	1150	R	1150				1,00	1,00	5,8	6,1	2,5	24,0	20	0,83	2,21	OK	
16	Iluminação Sala 02 e biblioteca	F+N+T	B1	127 V	20		700	700	R	700				1,00	1,00	5,5	5,5	2,5	24,0	13,8	2,77	OK		
17	Iluminação Corredor e banheiro	F+N+T	B1	127 V	19		665	665	R	665				1,00	1,00	5,2	5,2	2,5	24,0	20,3	3,41	OK		
18	Iluminação Coberturas	F+N	B1	127 V	12		1200	600	S		600			1,00	1,00	9,4	9,4	2,5	24,0	2,62	4,20	OK		
19	Iluminação Depósito	F+N+T	B1	127 V	21	10	1735	1235	T			1235	1,00	1,00	13,7	13,7	2,5	24,0	3,95	5,33	ERRO			
20	Iluminação de emergência	F+N+T	B1	127 V		24	320	288	R	288				1,00	1,00	1,8	2,5	2,5	24,0	0,21	1,60	OK		
21	TUG Sala reforço e sala 03	F+N+T	B1	127 V		14	1556	1400	T			1400	1,00	1,00	12,2	12,2	2,5	24,0	1,33	2,72	OK			
22	TUG Sala 02 e Sala 01	F+N+T	B1	127 V		15	1667	1500	T			1500	1,00	1,00	13,1	13,1	2,5	24,0	2,31	3,66	OK			
23	TUG Biblioteca	F+N+T	B1	127 V		5	556	500	R	500				1,00	1,00	4,4	4,4	2,5	24,0	1,38	2,77	OK		
24	Ar Condicionado Sala Reforço	F+T+T	B1	220 V			1	2411	2170	S+T	1085	1085			1,00	1,00	11,0	11,0	4	32,0	25	0,77	2,16	OK
25	Ar Condicionado Sala 03	F+T+T	B1	220 V			1	2411	2170	S+T	1085	1085			1,00	1,00	11,0	11,0	4	32,0	25	0,52	1,91	OK
26	Ar Condicionado Sala 02	F+T+T	B1	220 V			1	2411	2170	R+S	1085	1085			1,00	1,00	11,0	11,0	4	32,0	25	0,79	2,18	OK
27	Ar Condicionado Sala 01	F+T+T	B1	220 V			1	2411	2170	R+S	1085	1085			1,00	1,00	11,0	11,0	4	32,0	25	1,11	2,49	OK
28	Ar Condicionado Biblioteca	F+T+T	B1	220 V			1	2411	2170	R+S	1085	1085			1,00	1,00	11,0	11,0	4	32,0	25	1,40	2,76	OK
TOTAL					93	22	24	34	5	21608	18893	R+S+T	6563	6025	6305									

Quadro de Cargas (QD3) - Térreo																							
Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Iluminação (W)	Tomadas (W)	Pot. total (VA)	Pot. total (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA (A)	I _n (A)	I _p (mm²)	I _c (A)	Disj. (A)	dV parc. (%)	dV total (%)			
					35	12	1008	1085															
20	Iluminação Sala de aula 05 e 05	F+N+T	B1	127 V	24		840	840	R	840				1,00	1,00	6,6	6,6	2,5	24,0	1,02	4,21		
30	Iluminação Sala 05, Professores e informática	F+N+T	B1	127 V	26		910	910	R	910				1,00	1,00	7,2	7,2	2,5	24,0	0,74	3,93		
31	Iluminação Bloco secretaria	F+N+T	B1	127 V	22		770	770	R	770				1,00	1,00	6,1	6,1	2,5	24,0	1,90	4,99		
32	Iluminação corredor	F+N+T	B1	127 V	10		350	350	R	350				1,00	1,00	2,8	2,8	2,5	24,0	1,27	4,46		
33	Iluminação de emergência	F+N+T	B1	127 V		11	147	132	R	132				1,00	1,00	0,6	1,2	2,5	24,0	0,14	3,33		
34	TUG Salas 06 e 05	F+N+T	B1	127 V		14	1556	1400	T			1400	1,00	1,00	12,2	12,2	2,5	24,0	1,72	4,91			
35	TUG Sala 04 e professores	F+N+T	B1	127 V		13	1444	1300	T			1300	1,00	1,00	11,4	11,4	2,5	24,0	1,22	4,41			
36	TUG Informática	F+N+T	B1	127 V		8	889	800	R	800				1,00	1,00	7,0	7,0	2,5	24,0	1,36	4,57		
37	TUG Secretária e direção	F+N+T	B1	127 V		13	1444	1300	T			1300	1,00	1,00	11,4	11,4	2,5	24,0	3,44	6,63			
38	TUG Supervisão 1 e 2	F+N+T	B1	127 V		9	1000	900	R	900				1,00	1,00	7,9	7,9	2,5	24,0	2,22	5,41		
39	Ar Condicionado Direção	F+T+T	B1	220 V			1	1811	1630	R+S	815	815			1,00	1,00	8,2	8,2	4	32,0	25	1,06	4,25
40	Ar Condicionado Secretaria	F+T+T	B1	220 V			1	1811	1630	R+S	815	815			1,00	1,00	8,2	8,2	4	32,0	25	0,96	4,15
41	Ar Condicionado Supervisão 1	F+T+T	B1	220 V			1	1206	1085	R+S	542	542			1,00	1,00	5,5	5,5	4	32,0	25	0,57	3,76
42	Ar Condicionado Supervisão 2	F+T+T	B1	220 V			1	1206	1085	R+S	542	542			1,00	1,00	5,5	5,5	4	32,0	25	0,75	3,04
43	Ar Condicionado Sala de Informática	F+T+T	B1	220 V			1	2411	2170	S+T	1085	1085			1,00	1,00	11,0	11,0	4	32,0	25	0,89	4,08
44	Ar Condicionado sala dos professores	F+T+T	B1	220 V			1	2411	2170	S+T	1085	1085			1,00	1,00	11,0	11,0	4	32,0	25	0,80	3,99
45	Ar Condicionado Sala 04	F+T+T	B1	220 V			1	2411	2170	S+T	1085	1085			1,00	1,00	11,0	11,0	4	32,0	25	0,28	3,47
46	Ar Condicionado Sala 05	F+T+T	B1	220 V			1	2411	2170	S+T	1085	1085			1,00	1,00	11,0	11,0	4	32,0	25	0,40	3,68
47	Ar Condicionado Sala 06	F+T+T	B1	220 V			1	2411	2170	R+S	1085	1085			1,00	1,00	11,0	11,0	4	32,0	25	0,85	4,04
TOTAL					82	11	57	2	2	5	27439	24882	R+S+T	8502	8140	8340							

QUADRO DE CARGAS - QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO

ESCALA: 5E

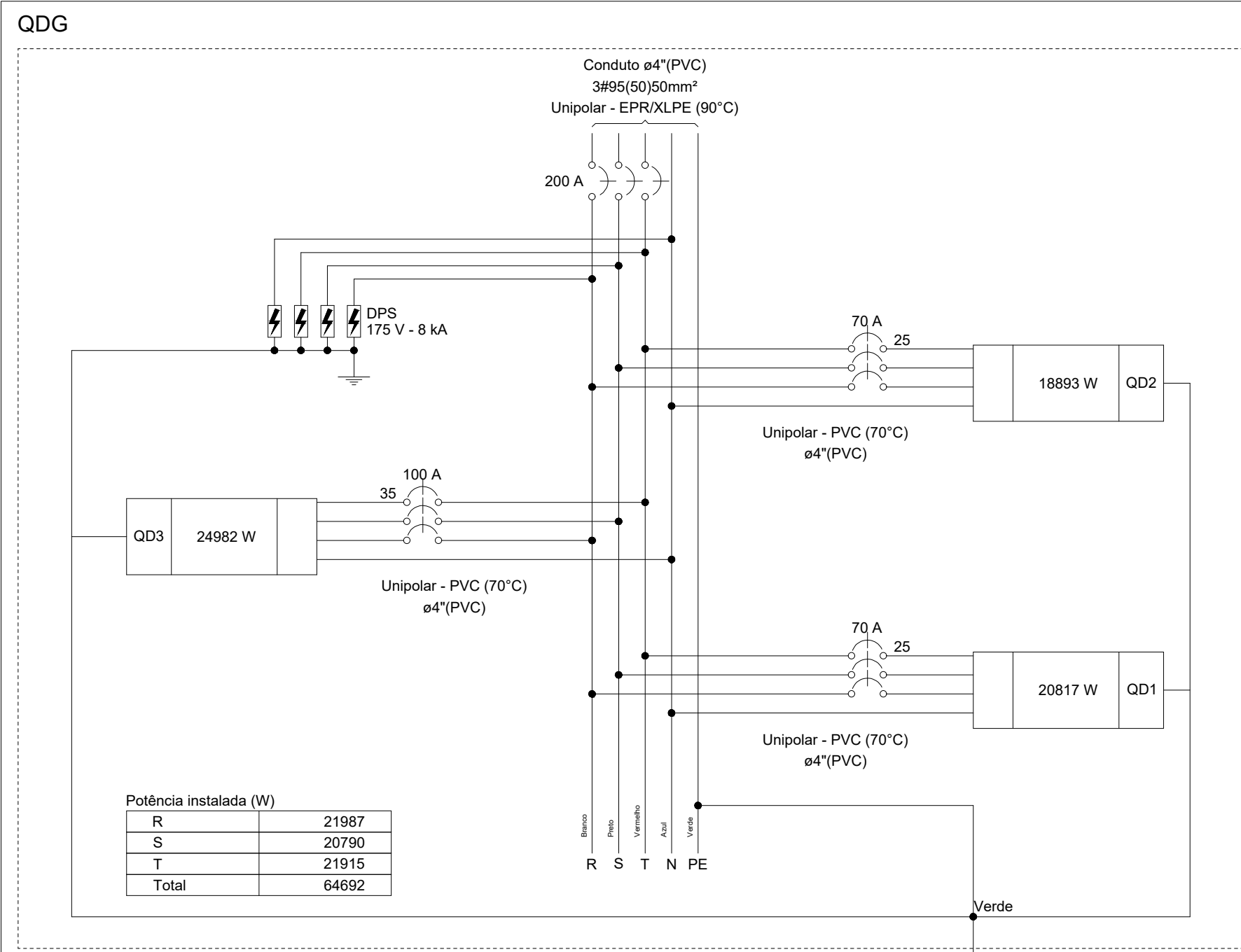


DIAGRAMA MULTIFILAR - QGBT

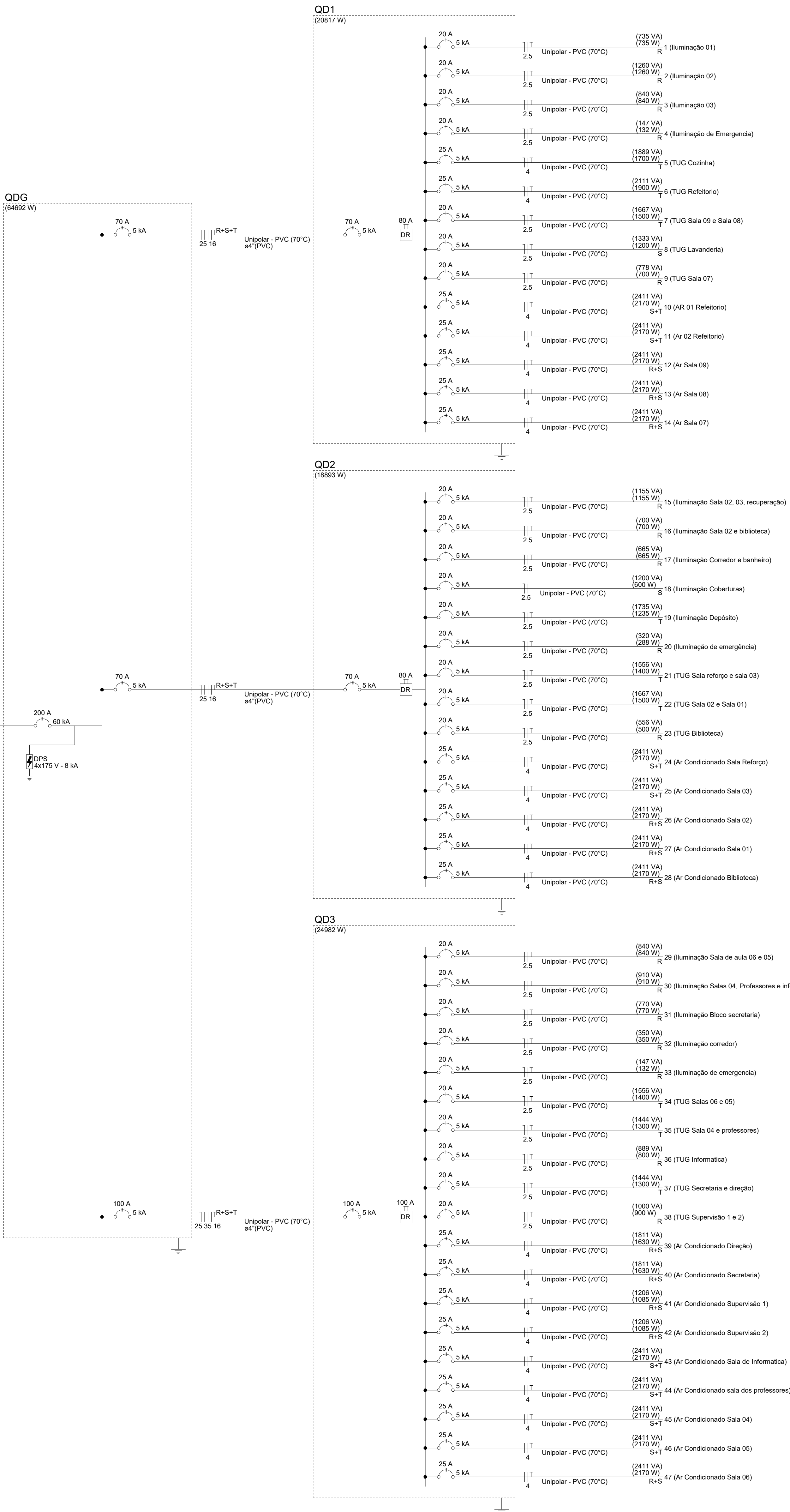
ESCALA: 5E



ID: 2112059 e CRC: ADD243AB

DIAGRAMAS UNIFILARES - QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO

ESCALA: 5E



LEGENDA ELÉTRICA	
	Caixa de passagem 400x400x400 no piso
	Condutite LL
	Condutite T
	Interruptor simples 1 tecla - 1,20m do piso
	Ponto genérico de luz 35W
	Quadro de distribuição
	Quadro de medição
	Refletor de led
	Tomada alta a 2,20m do piso
	Tomada alta a 2,80m do piso
	Tomada baixa a 0,30m do piso
	Tomada média a 1,20m do piso
	Tomada alta a 2,20m do piso (LUM. EMERG.)

Legenda de condutos - TÉRREO	
Elétrica	
	Direta
	Teto
	Alta
	Média
	Baixa



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto	Elétrico	13/10/2025
ID:	2112059	Processo
CRC:	ADD243AB	Documento
Processo:	1-11746/2025	
Usuário:	IZA DA COSTA ALMEIDA	
Criação:	13/10/2025 15:12:40	Finalização: 13/10/2025 15:13:57
MD5:	636DCAED5C49F3C8C7397D5B3EE09A82	
SHA256:	83039F2559CA70B0F699F599A504C6A91790575DEAB5F7BB740B2582AC802AF9	

Símbolo/Objeto:

Projeto de reforma elétrica na escola Adão Valdir Lamota

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	Ji-Paraná®	RO	13/10/2025 15:12:40
--	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

REESTRUTURAÇÃO	13/10/2025 15:12:40
----------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 CARLOS VINICIUS FRANÇA BARBOSA	ASSESSOR (A) TÉCNICO DE ENGENHARIA	14/10/2025 09:20:06
---	------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2112059 e o CRC ADD243AB.

ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-11746/2025 - SEMED.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma de instalações elétricas na E.M.E.I.E.F Adão Valdir Lamota, no bairro JK, no município de Ji-Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e especialmente em todos os seus anexos.

À
Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL
Prefeitura do Município de Ji-Paraná/RO

Apresentamos a V. S^a., nossa “**PROPOSTA DE PREÇOS**” pelo preço global de R\$ _____
(_____), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA D E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS na escola Adão Valdir Lamota no bairro JK, no município de Ji-Paraná-RO	SÇ	1	181.465,46	181.465,46
Valor total estimado R\$ 181.465,46 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis reais).					

Observação:

Deverão acompanhar a presente proposta, as planilhas orçamentárias e o cronograma físico financeiro, conforme exigências do edital.

Prazo de Execução da Obra: Conforme descrito ANEXO I - Projeto Básico.

Local da obra: Conforme descrito ANEXO I - Projeto Básico

Esta proposta é **VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data da apresentação.

Dados do proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Município: Estado: CEP:

Telefone:

E-mail:

Dados do responsável pela assinatura do Contrato:

Nome Completo:

CPF n.º

Cargo/Função:

Dados do Responsável Técnico da Empresa:

Nome Completo:

CPF n.º.....

Cargo/Função:

Registro Profissional:

Dados para contato/correspondência:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados para pagamentos:

Conta Corrente n.º

Agência n.....

Banco.....

A empresa (**NOME DA EMPRESA**), (nº do CNPJ), sediada (**endereço completo**), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Edital da **Concorrência Eletrônica nº xxxxxxxxxxxxxxxxx**, objeto supracitado e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, **DECLARA** expressamente que:

1. Prestará, sob sua integral responsabilidade, os serviços objeto do referido Edital, no valor ofertado.
2. Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, materiais, benefícios, encargos, tributos, demais contribuições e todos os pormenores necessários à completa realização do serviço e sua entrega, mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.
3. Os serviços serão disponibilizados após o recebimento da autorização de início dos serviços.
4. Conhece a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos e que conhece e aceita todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
5. Nenhum direito à indenização ou o reembolso de quaisquer despesas será devido, caso a proposta não seja aceita.
6. Tem amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARA AINDA sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação), foi elaborada de maneira independente (pelo licitante) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será no todo ou parte direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome, cargo e assinatura do Representante Legal

Nome, cargo e assinatura do Responsável Técnico

ANEXO IV

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- 1.2. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 1.3. Cédula de Identidade dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário da empresa, ou do representante legal da empresa.
- 1.4. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 1.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 1.2. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 1.3. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF – FGTS**);
- 1.4. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (**CNDT**);
- 1.5. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a **Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**;
- 1.6. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 1.7. Regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.1. **Certidão negativa de falência**, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com emissão de até **90 (noventa) dias** anterior à data da sessão pública;
 - 3.1.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- 3.2. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

3.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

3.2.2. Empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **maiores que 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

3.3. Caso a empresa licitante apresente resultado **inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL

4.1. **Qualificação Técnica Profissional:** A empresa licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro permanente, profissional (is) devidamente habilitado (s) e registrado (s) no respectivo conselho de classe, que seja (m) responsável (is) pela execução do objeto licitado.

4.1.1. A comprovação deverá ser feita por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, referente à **execução de serviços de natureza similar ao objeto desta contratação.**

4.1.2. Para fins da licitação pertinente entendem-se enquadrado no quadro técnico permanente da empresa, o profissional que esteja devidamente inscrito e relacionado na Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica (empresa), cujo vínculo de trabalho profissional seja comprovado, nos termos, a seguir:

4.1.2.1. Carteira de Trabalho

4.1.2.2. Contrato Social

4.1.2.3. Contrato de prestação de serviços

4.1.2.4. Contrato de Trabalho registrado na DRT

- 4.2. **Qualificação Técnica Operacional:** Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante, emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove “aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, **assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 50% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação:**

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA					
Class.	Descrição	Und	Quant.	50,00%	Peso (%)
1	ELETRODUTO GALVANIZADO NBR 5597 100mm 4 ^{mm}	M	100,3	50,15	12,43
2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	1.203,6	601,8	10,78
3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023 - AZUL CLARO	M	2.002,5	1001,25	7,16
4	TOMADA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	118,0	59	4,56
5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	144,6	72,3	4,55

- 4.3. É admitida a soma de atestados provenientes de serviços prestados a empresas diversas para alcançar o quantitativo mínimo em obras ou serviços com características semelhantes e em proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.
- 4.4. Os atestados serão aceitos somente quando houver a indicação do número da ART que lhe deu origem ou acompanhado do acervo técnico do profissional, referente ao atestado apresentado.
- 4.5. No(s) atestado(s) devem estar explícitos: a empresa/órgão público que está fornecendo o atestado e o respectivo CNPJ, o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão, os contatos para realização de diligência e a especificação dos serviços executados ou em execução.
- 4.6. A critério da Administração, poderá ser necessário diligenciar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica de forma presencial ou documental, visando obter informações objetivas sobre o serviço prestado, se necessário chegando ao nível de procedimentos.
- 4.7. **Relação explícita**, bem como **declaração formal** de disponibilidade das instalações, do aparelhamento, ferramentas, veículos e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da presente licitação e, ainda, a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que atuarão na execução dos trabalhos;
- 4.8. **Termo de Vistoria**, declarando, inclusive, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.
- 4.9. **Toda qualificação técnica profissional e operacional estão previstas no Projeto Básico e Estudo Técnico Preliminar.**

ANEXO V

DECLARAÇÕES

A **Empresa** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **CNPJ** n. n.xxxxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço devidamente credenciada no sistema ComprasGov, nos termos do edital, por intermédio do seu representante legal, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, apresenta, sob as penalidades da lei, as declarações a seguir:

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO
REFERÊNCIA**

Declara que não possui, em seu quadro funcional e composição societária, agente público pertencente à entidade contratante, e que não possui parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, e/ou não possui cônjuge ou companheiro (a) servidor da entidade contratante, de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança e que exerça suas funções na área responsável pela presente demanda ou contratação.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declara, para fins do disposto no inciso "VI", art. 68, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS INCISOS III e IV DO
ART. 1º E NO INCISO III ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declara, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE
CARGOS**

Declara, para fins do disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que os serviços são prestados por empresa que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**DECLARAÇÃO QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES
CONTIDAS NO EDITAL**

Declara, para os devidos fins que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declara que considerou o seu faturamento atualizado, até 30 dias anteriores a data de apresentação da proposta e que a empresa _____ (*preencher com 'possui' ou 'não possui'*), sócios em comum com outras empresas.

(Caso possua sócios em comum com outras empresas preencher quadro abaixo)

Os sócios em comum são:

Sócios	Empresa	CNPJ n.

Foi conferida a receita bruta global das empresas com sócios em comum até a data de 30 dias anteriores a data de apresentação da proposta, a fim de verificar se o valor é superior aos limites de ME/EPP, conforme prever o inciso V, § 4º, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo assim, esta empresa _____ (*preencher com 'encontra-se' ou 'não se encontra'*) enquadrada no conceito de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme disposição da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Responsável ou Representante Legal da Empresa

ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação conforme exigido no **Edital da Concorrência Pública n.ºXXXXXXXXXX/202x**, que o Sr.(a) _____, Engenheiro(a)/Arquiteto(a), registrado no CREA/CAU sob o N° _____, na qualidade de Profissional Responsável Técnico do quadro técnico da empresa _____, CNPJ N° _____, compareceu no local onde será executada as obras/serviços, e tomou pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução da mesma, acompanhado do Engenheiro(a) _____ designado(a) pela Secretaria Municipal de Planejamento.

(Local e data)

Assinatura – Engenheiro (a) – Prefeitura do Município de Ji-Paraná

Assinatura - Profissional Responsável Técnico da empresa

OU

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu responsável técnico (a) Sr.(a) _____ registrado(a) no CREA/CAU sob o N° _____, e/ou do(a) seu/sua representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°. _____ e do CPF n°. _____ DECLARAM abrir mão da VISITA TÉCNICA ao local da execução da obra/serviço, conforme dispõe o **Edital da Concorrência Pública n.ºXXXXXXXXXX/202x**.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando a Prefeitura do Município de Ji-Paraná/RO de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

(Local e data)

Responsável Técnico (a) e/ou Representante legal da licitante

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº xxxx.xxxxxx/xxxx-xx)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM
ENTRE SI A REFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ,
POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representada pelo [cargo e nome], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], conforme consta no Processo nº xxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de [objeto], nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais artefatos anexados aos autos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Projeto Básico;
 - 1.3.2. Edital de Licitação da Concorrência Pública
 - 1.3.3. A Proposta e Planilhas do CONTRATADO;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução é o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de *[indicar o prazo]* contados do(a) *[indicar o termo inicial da vigência]*, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.
- 2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxx)**
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de XXXXXX;

8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.36. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;
- 9.37. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.38. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.39. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

- 9.40. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.41. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- 9.42. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.43. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 9.44. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.45. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 9.46. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 9.47. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- 9.47.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - 9.47.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - 9.47.3. florestas plantadas; e
 - 9.47.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.48. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 9.48.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
 - 9.48.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
 - 9.48.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.48.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.49. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.49.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.49.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.49.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.49.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.49.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.49.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.49.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.49.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.50. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.50.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.50.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152

- Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 1990, e legislação correlata.

9.51. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.52. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.53. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.54. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do **ANEXO I - Projeto Básico**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Das indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.7. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha:

Unidade:

Funcional:

Cat. Econômica:

Código de Aplicação:

Fonte de Recurso:

Fonte STN:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-